

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 98

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantada mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.922, que concede a Garcia & Cirio proprietarios dos vapores « Garcia » e « Gloria » os favores que tem gosado o Lloyd Brasileiro.

Decreto n. 6.929, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 6.931, que approva os estudos definitivos e respectivo orçamento para ligação das estradas de ferro Sul do Espirito Santo com a de Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio das Relações Exteriores—Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DO ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias Geraes do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos—Portaria—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e rectificação.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias « Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara », « Nacional Mineira » e « Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil ».

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.922 — DE 9 DE ABRIL DE 1908

Concede a Garcia & Cirio, proprietarios dos vapores « Garcia » e « Gloria », com sede nesta Capital, os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, excepto a subvenção para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Garcia & Cirio e de conformidade com o disposto no § XVI, art. 17, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. São concedidos a Garcia & Cirio, proprietarios dos vapores Garcia e Gloria, com sede nesta Capital, os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1908, 29º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.922, desta data.

I

Os concessionarios Garcia & Cirio se obrigam a ter a sua sede na cidade do Rio de Janeiro e a iniciar os serviços com os vapores de sua propriedade Garcia e Gloria.

II

Esses vapores tem a tonelagem bruta superior a 400 toneladas para um calado maximo carregado de 13 1/2 pés e velocidade média de oito milhas por hora, dispondo de caldeiras e machinas dos melhores systems.

III

Tem accomodações para uma média de 25 passageiros de ré e 100 de prôa e para o minimo de 400 toneladas de carga.

Quando os concessionarios tiverem de augmentar a sua frota, submeterão á approvação do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas os planos e especificações dos novos vapores.

IV

O numero de embarcações ordinarias, de salva-vidas, das cintas de silvação e quantidade de sobressalentes e arreios indispensaveis ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial, elaborada pelos concessionarios de accordo com o inspector geral da navegação e submettida á approvação do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

V

Os concessionarios deverão apresentar á approvação do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas a tabella geral dos preços das passagens e fretes, dias de salidas de vapores, portos de escala, demora nos portos e prazo da viagem nas linhas.

VI

Os concessionarios deverão apresentar á Inspectoria Geral de Navegação a estatística dos passageiros e cargas que os seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

VII

Os concessionarios obrigar-se-hão a transportar gratuitamente em seus vapores:

1.º O inspector geral da navegação, quando viajar em serviço.
2.º Um passageiro de ré e outro de prôa em cada vapor e viagem que forem designados pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

3.º As malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, sendo que o recebimento dellas no Correio terá logar uma hora antes da préviamente annunciada para a partida do vapor, e a entrega, quando este chegar ao porto, também uma hora, no maximo, depois de lhe ter sido dada livre pratica.

4.º Qualquer somma em dinheiro ou valores pertencentes ou destinados ao Governo Federal.

Os commandantes dos vapores ou officaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas também os volumes de dinheiro ou valores, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, se reconhecer que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação.

5.º Os objectos remettidos ao Museu Nacional.

6.º Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo Federal.

7.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

VIII

A conceder transporte, com abatimento de 50 %, sobre os preços das respectivas tabellas, a força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

IX

Os concessionarios entrarão adeantadamente para o Thesouro Federal com a importancia semestral de 1:200\$, para despesas de fiscalização.

X

Os concessionarios se obrigam a fornecer dos seus depositos, quando puderem, no Rio de Janeiro e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da armada nacional e os demais serviços federaes.

XI

Os concessionarios apresentarão a tabella do pessoal de cada vapor que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob parecer do inspector geral da navegação, enviará ao Ministerio da Marinha para sua decisão.

Estas tabellas, uma vez approvadas, só poderão ser alteradas precedendo annuencia do ministerio.

XII

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tabellas de passagens e fretes, de accôrdo com as partes contractantes e, depois de approvadas as novas tabellas, nenhuma alteração se fará nellas, salvo tambem por accôrdo mutuo.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo será o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores dos concessionarios, ficando os mesmos obrigados a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 24 mezes.

XIV

A compra e fretamento compulsorios serão effectuados mediante prévio accôrdo ou arbitramento, observando-se nos casos de desacôrdo as regras da clausula XVII.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accôrdo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XV

Sendo federaes os serviços que executam, não estão sujeitos os concessionarios a impostos estaduais ou municipaes.

XVI

Os concessionarios terão direito a todos os favores e regalias de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.

XVII

Toda e qualquer questão que se suscitar entre os concessionarios e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições do contracto será resolvida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si, por ventura, os dous não chegarem a accôrdo acerca do assumpto submettido a seu julgamento.

Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos; mas, si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fiados pelos arbitros.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada por força maior, os concessionarios ficam sujeitos a multas, que variarão de 50\$ a 1:000\$, impostas pelo fiscal do Governo, com recurso, em ultima instancia, para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpeção ou acção judicial.

XIX

O prazo de duração do presente contracto será de 10 annos, contados da data de sua assignatura, podendo ser prorogado si isso convier a ambas as partes.

XX

Os concessionarios procurarão estabelecer trafego mutuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro, docas e navegação costeira e transatlantica, de modo a poder receber e entregar cargas em qualquer ponto dos attingidos pelas companhias ligadas ao trafego mutuo.

XXI

Os concessionarios se obrigam a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhes é concedido no que não contravierem ás presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1908, 20^a da Republica.— *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

DECRETO N. 6.920—DE 23 DE ABRIL DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 200:000\$, para occorrer ás despesas com o Laboratorio de Ensino Technico e Industrial, anexo á Escola Polytechnica desta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5^o, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no n. IV do art. 3^o da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 200:000\$, para occorrer ás despesas com o estabelecimento de um Laboratorio de Ensino Technico e Industrial e respectivo pessoal tecnico e com as obras de adaptação do edificio destinado á installação do mesmo, anexo á Escola Polytechnica desta Capital.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOERIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.931 — DE 23 DE ABRIL DE 1908

Approva os estudos definitivos e respectivos orçamentos, na importancia de 2.835:628\$104, do trecho de 22 kilometros da linha para ligação das Estradas de Ferro Sul do Espirito Santo e Santo Eduardo aos Cachoeiros de Itapemirim, em substituição dos anteriormente approvados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, mediante as clausulas que com este baixam, assignados pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 2.835:628\$104, do trecho de 22 kilometros da linha ferrea, a partir da estação de Muniz Freire, em direcção á de Mathilde, para ligação da Estrada de Ferro de Santo Eduardo aos Cachoeiros de Itapemirim com a Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, de conformidade com as planas e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado e em substituição das que acompanharam o decreto n. 6.827, de 26 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.931, desta data

I

Em substituição aos estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 6.303:274\$268, do trecho de 30 kilometros da linha ferrea, a partir da estação de Muniz Freire em direcção á de Mathilde para ligação da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo com a Estrada de Ferro Santo Eduardo aos Cachoeiros de Itapemirim, approved por decreto n. 6.827, de 16 de janeiro de 1908, ficam approvados os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 2.835:628\$104, do trecho de 22 kilometros.

II

A *The Leopoldina Railway Company, limited*, obriga-se a modificar as actuaes condições technicas da Estrada de Ferro do Carangola, do Campos a Santo Eduardo e da Estrada de Ferro de Santo Eduardo aos Cachoeiros de Itapemirim, de modo a não haver rampa ou declive com mais de 2 1/2 %, nem curva de raio inferior a 100 metros.

III

A *The Leopoldina Railway Company, Limited*, obriga-se, outrossim, a substituir o trilhos existentes por outros de maior peso, nunca menor de 25 kilogrammas por metro corrente, nos trechos da Estrada de Ferro do Carangola, de Campos a Santo Eduardo e na Estrada de Ferro de Santo Eduardo aos Cachoeiros de Itapemirim, em que isto for necessário, de forma a, logo que for inaugurado o tráfego provisório do trecho de ligação da Estrada de Ferro Santo Eduardo aos Cachoeiros de Itapemirim com a Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, dar aos trens expressos de passageiros entre Campos e Victoria velocidade commercial não inferior a 35 kilometros, por hora.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 2 de Janeiro ultimo para os postos de capitão-assistente da 157ª brigada de infantaria, tenente secretario e capitães da 2ª e 3ª companhias do 471º batalhão da mesma arma da guarda nacional da comarca de S. Paulo de Muriaé, no Estado de Minas Geraes, chamam-se João de Souza Vieira; Altercor Morcerf, Geraldino Cesar da Silva e Bento Xavier Cabral, e não João de Souza Vieira Sobrinho, Antenor Morcerf, Galdino Cesar da Silva e Bento Xavier Carneiro, como foi publicado no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 23 do corrente, foi promovido o vice consul em Hong-Kong Sr. João Joaquim Leiria, a consul na mesma cidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de abril de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito allemão Alfredo Blum, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requerer Hymalocio Virzolino, a admittil-o a matricula no 1º anno, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas desde a abertura do actual anno lectivo.

—Concederam-se ao pharmaceutico do Hospicio Nacional de Alienados Antonio Dormund Martins tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Eternato Santo Ignacio, que este ministerio resolveu mandar admittil no dito estabelecimento como alumno gratuito o menor Oswaldo Carlos da Silva, quando houver vaga; satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Dr. Amelio Magalhães.—Mantido o despacho de 7 de fevereiro ultimo.

Paschoal Bevilacqua.—Deferido. Dirigiuse aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

D'alma Ribeiro Soares, pedindo se lhe permitta fazer, em Fortaleza, exame preparatorio de latim.—Indeferido.

José Gomes de Maia Monteiro e João Baptista Ferreira Tourinho, alumnos do 6º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo dispensa do exame de clinica psiquiatria, em que foram reprovados, ou outra medida que nullifique suas reprovações.—Indeferidos.

Manoel Lino Telles da Silva, pedindo admissão gratuita de seu filho Aarão no Gymnasio de S. Bento, do Rio de Janeiro.—Não ha vaga.

Oscar Felix dos Santos Lago, pedindo transferencia do Gymnasio de S. Bento para o Nacional.—Indeferido.

Tia 22

Foram nomeados:

Os Drs. Juliano Moreira e Afranio Peixoto para servirem de delegados junto á commissão encarregada de preparar o programma do Instituto Internacional de Assistencia aos Alienados de Milão.—Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Frederico Oscar de Souza para exercer o lugar de pharmaceutico do Hospicio Nacional de Alienados, durante o impedimento do effectivo, Antonio Dormund Martins.

—Foram autorizados os delegados fiscaes do Governo:

Junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requerer Octavio de Telle von Hoonholtz e á informação prestada em officio de 9 do corrente, a admittil-o, não só a exames das cadeiras do 1º anno, desde que os lentos se prestem a examinal-o sem prejuizo das aulas, mas tambem á matricula no anno seguinte, caso seja approvado no referido exame;

Junto ao Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, attendendo ao que renueceu Raymundo de Souza Costa, a admittil á matricula no 1º anno o menor Lahert Menles da Costa, mediante guia de transferencia do internato do Gymnasio Nacional, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas desde a abertura do actual anno lectivo.

—Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, confirmando-se o aviso de 21 de novembro de 1907, que este ministerio resolveu, de accordo com os arts. 125 e 383 do Codigo de Ensino, mandar admittil no dito estabelecimento como alumno gratuito a Julio Augusto Diniz Junqueira, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto á Escola de Pharmacia do Pará, em referencia ao telegramma de 8 do corrente, do director, que a matricula deve ser encerrada no prazo regulamentar, competendo a este ministerio resolver sobre os pedidos feitos após o encerramento della;

Junto ao Collegio S. José, em Quixadá, que este ministerio resolveu mandar admittil no dito collegio como alumno interno gratuito

IV

O Governo reserva-se o direito de fazer executar por conta da companhia os melhoramentos a que se referem as clausulas II e III, si a mesma companhia não os levar a effecto nos prazos marcados.

V

O contracto a que se refere o presente deverá ser assignado dentro de 30 dias, contados desta data, sob pena de ficar sem effecto o mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

o menor Bolivar Barreiro Nassan, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Collegio Alfredo Gomes, em referencia ao officio de 31 de março ultimo, que lhe compete providenciar afim de que sejam enviadas a esta secretaria a apolice de seguro, a certidão negativa do registro de hypothecas e a de pagamento do imposto predial, concernentes ao immovel que constitue o patrimonio do dito collegio.

Requerimentos despachados

Fernando Moreira.—Deferido. Dirigiuse aviso ao director da Bibliotheca Nacional.

Ernesto Senna.—Idem. Idem.

Expediente de 28 de abril de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 8:133\$110, fornecimentos feitos, no trimestre findo, á Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 3:236\$520, fornecimentos feitos para as obras do edificio do Internato do Gymnasio Nacional em março findo;

De 569\$352, folhas de differença de vencimentos e gratificações a que tem direito diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica em março findo;

De 60:844\$598, material adquirido para execução das obras da Força Policial no trimestre findo;

De 2:500\$780, fornecimentos feitos para as obras do Pavilhão Bournville, no Hospicio Nacional de Alienados, durante o mez de março findo;

De 832\$071, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica em março findo;

De 23:061\$876, material adquirido pela Casa de Detenção e da Repartição da Policia no trimestre findo;

De 1:00\$, ajuda de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura, compete ao deputado pelo Estado de S. Paulo Paulino Carlos do Arruda Botelho.

A concessão dos seguintes adiantamentos:

De 1:452\$000 ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 19:90\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento em abril corrente.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificativos da despesa de 19:893\$997, realizada por conta do adiantamento de 19:893\$997 concedido ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados em março findo;

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 200:000\$ para occorrer ás despesas com a installação de um laboratorio de ensino tecnico anexo á Escola Polytechnica desta Capital.

Requerimento despachado

Alebiados Guimarães Alves Nogueira, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber quando exerceu o cargo de 3º official interino desta Secretaria de Estado. — Indeferido.

Expediente de 27 de abril de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao serventurio vitalicio do 2º Officio de Tabeleão do Publico, Judicial e Notas, do Departamento do Alto Jurá, no Territorio do Acre, Arthur Sergio Ferreira, um anno de licença, nos termos do § 3º do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 6.901, de 26 de março ultimo.

— Devolveu-se ao juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade a carta rogatoria expedida ás justicas da Republica Franceza, a requerimento da sociedade anonyma *O País*, para inquirição do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves e outros, o que deixou de ser cumprida pelos motivos constantes do documento junto á mesma rogatoria.

— Remetteu-se ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Clarinda Clara de Souza pede perdão para seu marido Manoel Raymundo de Souza do resto da pena de 15 annos de prisão a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta capital por crime de homicidio.

Requerimento despachado

Francisco Ferreira Reis. — Indeferido.

Expediente de 27 de abril de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, do aviso n. 24, de 20 do corrente;

Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 4, de 28 de março ultimo;

Ao consul do Brazil em Liverpool, dos officios ns. 13 e 14, de 24 e 31 de março ultimo;

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, do officio de 14 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, do officio n. 92, de 20 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade no sentido de serem embargadas ou suspensas as obras em execução á rua do Cattete n. 182 B, predio terreo condemnado por esta repartição.

— Comunicou-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a importancia de 28\$140, proveniente da desinfecção effectuada no predio na 32 A da rua Liberdade, de accordo com o art. 157 do regulamento sanitario;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 27 do corrente ao dia 2 de maio proximo futuro nos seguintes pontos: dia 27, rua de Santo Amaro; dia 28, continuação dessa rua; dia 29, rua Pedro Americo; dia 30, beco do Rio; dia 1, rua Silveira Martins e dia 2, continuação dessa rua.

— Restituiu-se ao administrador dos Correios a conta, na importancia de 2\$550, que acompanhou o officio n. 554, de 23 do corrente, daquella repartição.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas re-

lacionadas, na importancia de 15:607\$193, provenientes do fornecimentos que foram feitos ao Instituto Sorotherapico Federal em março ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1908

Maria José Lobo de Bittencourt (1º districto). — Deferido.

Manoel da Silva Marques (1º districto). — Será attendido, nos termos da informação.

Virgilio Ferreira Guterres (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

M. Nunes & Comp. (1º districto). — Serão concedidos 45 dias.

C. B. Tross e outros (1º districto). — Não podem ser attendidos.

Alberto Carvalho de Souza (1º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Domingos da Silva Pinto (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Christovão Teixeira Pinto (2º districto). — Não póde ser attendido, devendo mudar-se dentro de oito dias.

Antonio Pinheiro (2º districto). — Não póde ser attendido.

João de Lamara (3º districto). — Será attendido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Antonio José Fernandes (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Gomes (4º districto). — Deferido, assignando novo termo de intimação.

Augusto Perret (4º districto). — Ao supplicante compete promover o despejo judiciario.

Frederico Otte (4º districto). — Não póde ser attendido.

Joaquim M. Mesquita (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Ablas Caisique (5º districto). — Será reduzida a 100\$, nos termos da informação.

Maria Rosa Barbosa (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Alfredo Halbert (5º districto). — Não póde ser attendido.

Francisco José Ferreira Braga (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Augusto José Leite (7º districto). — Certifique-se.

Amelia J. Gomes Cerqueira (7º districto). — O predio será fechado.

José Rodrigues Lyra da Silva (7º districto). — Queira aguardar a vistoria.

Maria Augusta M. Netto (8º districto). — Certifique-se.

Joaquim Mariano de A. Carrão (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Nunes Piores (8º districto). — Deferido.

Maria Emilia C. de Albuquerque (8º districto). — Deferido.

Albino Dias Fontes Garcia (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Pedro José Marques Magalhães (8º districto). — Não póde ser attendido.

Baroneza delbiapaba (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Companhia Ferro-Carril de Villa Isabel (8º districto). — Não póde ser attendida.

Antonio José Alves Guimarães (8º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Simões Diniz (9º districto). — Não póde ser attendido.

Manoel Caetano Barcellos (9º districto). — Deferido.

Antonio Gouvêa da Fonseca (9º districto). — Será mantido o anterior despacho.

Manoel Soares da Silva (9º districto). — Não póde ser attendido.

Maria da Conceição Ponciano (9º districto). — Serão concedidos 35 dias.

João Ferreira Cabral (9º districto). — Não póde ser attendido.

Joaquim Pinto Ferreira (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Arlindo Gomes de Oliveira Barroso (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Rodolpho A. Lopes. — Deferido.

Decio Sanches Ferreira. — Não póde ser attendido. O livro apresentado não é trabalho scientifico do supplicante.

Dr. Eduardo Ferreira França. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, João Guilherme de Abreu do logar de collector das rendas federaes em Rosario, Estado do Maranhão.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Joaquim Philadelpho Fernandes;

De igual tempo, com soldo, ao commandante da força dos guardas da Alfandega do Florianopolis Victor Antonio Netto;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional José do Aguiar Continentino.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 62 — Para que se possa resolver sobre o processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 76, de 28 de março ultimo, relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Eudoxia Luiza de Oliveira Curio, viuva do coronel, medico do exercito, Dr. José de Miranda Curio, rogo a V. Ex. se digne de informar-me qual a importancia que, a titulo de jóia para o montepio, foi arbitrada áquelle official, afim de se verificar si foi ella paga integralmente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 94 — Devolvendo a esse ministerio o incluso processo enviado ao Thesouro com o aviso n. 3.498, de 31 de dezembro de 1908, para pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 1:024\$410, á *The Leopoldina Railway Company, Limited*, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remettido ao Thesouro o requerimento com que aquella companhia deu inicio ao mesmo processo, bem assim de ser a divida reconhecida nos termos da lei em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 395 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 131, de 22 do corrente, resolveu, por acto do 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de 100 quartolas com gesso, vindas pelo vapor *Corrientes*, encomendadas pela casa *Hassenclever & Comp.*, para serem entrégués á Inspeção Geral das Obras Publicas e destinadas ao serviço da Exposição Nacional.

N. 396 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a

que solicitou o Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas em aviso n. 132, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 24 subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 730 barricas de cimento Saturn, marca T.W. & C., vindas de Hamburgo pelo vapor *Cap Roca*, consignadas a Theodor Wille & Comp. e destinadas á Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 337 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 314, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, de duas caixas com a marca PDF—TA, ns. 40.391 e 40.392, contendo duas figuras de bronze, emblemas no vapor inglez *Susquehanna*, com destino aos jardins publicos desta cidade.

N. 388 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 295, de 21, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de 98 caixas, marca—Prefeitura Districto Federal, ns. 123 a 131, 157 a 161, 165 a 207, 209 a 227, 230 a 233, 239 e 241, 242 a 244 e 992 a 996, das quaes 97, contendo moedas não especificados e um contendo collecções naturaes da historia, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, e destinados aos estabelecimentos de casino, pertencentes á Municipalidade.

N. 389 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que foi solicitado em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 51, de 27 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (n. VII, c) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao Theatro Municipal daquela capital.

N. 391 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo do Estado de Minas Geraes em officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 55, de 31 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa vigente, do material constante da inclusa relação e destinado ás escolas publicas daquelle Estado.

N. 391 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.312, de 18, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de nove caixas, com o peso bruto de 2.272 kilos, vindas no vapor *Dacia*, contendo aparelhos de iluminação electrica, destinados ao Theatro Municipal.

N. 392 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Petropolis em officio de 1 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de 500 barricas de cimento, constantes da inclusa relação e destinadas ás obras de saneamento daquelle cidade.

N. 393 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a *The Leopoldina Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar-vos a dar baixa na relação que acompanhou o officio desta directoria n. 820,

de 30 de setembro do anno passado, de 3.000 toneladas de trilhos de aço e 300 ditas de accessorios para os mesmos, que a requerente pretende importar pelo porto da Victoria.

— Sr. inspetor da Caixa de Amortização:
N. 110 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos taloes das cartelas substitutivas das applicas da divida publica, extraviadas, ns. 72.755 a 72.767, a que se referem os vossos officios ns. 35 e 49, de 19 de fevereiro e 9 do corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:
N. 43 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente mez, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 48, de 23 de março proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que essa repartição só deve fazer remessa de valores para o Estado de Sergipe por vapor: do Lloyd Brasileiro ou da Empresa Esperança Maritima que façam escala pelo porto de Aracaju, e não por intermedio daquelle delegacia fiscal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 164 — Remetto-vos para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 783, de 21 de dezembro ultimo, referente á fiança, no valor de 400\$, em moeda corrente, prestada por Dario Ozorio de Oliveira, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia tambem de 400\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Pirajú, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 33 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 22, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, do porto dessa cidade ao desta Capital, para o inspetor nomeado para a Alfandega de Pelotas Joaquim Nazianzo Henriques Amaral e sua familia; bem assim transportes da respectiva bagagem.

— Sr. delegad fiscal na Bahia:
N. 87 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 223, de 16 de novembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 279, de 22 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 205\$137, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 205\$ e 200 reis, em moeda corrente, prestada por Manoel Ernestino, em garantia da responsabilidade de Manoel Martins de Araujo e da dos prepostos deste no lugar de collector federal no municipio de Curaci, nesse Estado.

N. 88 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 52, de 23 de março ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea VII, n. 9 da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e importado pelo referido Estado com destino á Estrada do Ferro do Santo Amaro, de sua propriedade.

— Sr. inspetor da Alfandega do Ceará:
N. 88 — Confirmo o meu telegramma de 23 do corrente, recommendo-vos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, do dia anterior, prestéis informações com relação á reclamação que fazem o padre Rodolpho Cunha e outros, no telegramma, cuja cópia a este acompanha, sobre a entrega do material de irrigação que os mesmos, se-

gundo allegam, importaram e que essa alfandega se nega a entregar.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:
N. 27 — Tendo presente os vossos officios ns. 18 e 19, de 23 de fevereiro do corrente anno, em que pedis approvação para os vossos actos deixando de nomear escriptão interino para a Collectoria das Rendas Federaes em Pão Gigante e annexando-a á Mesa de Rendas de Santa Cruz, resolveu o Sr. Ministro approval-os, por despacho de 18 do corrente, o que vos communico para os devidos effectos.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos effectos e em confirmação do meu telegramma de 24, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a *The Leopoldina Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 8ª do decreto n. 6.456, de 20 de abril do anno passado, de 3.000 toneladas de trilhos de aço e 300 ditas de accessorios para os mesmos, constantes da inclusa relação e destinados ao serviço da Estrada de Ferro Sul Espirito Santo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:
N. 13 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente mez, proferido sobre os papeis enviados com o vosso officio n. 61, de 31 de março ultimo, resolveu approvar o concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia realizado nessa delegacia no referido mez de março e no qual foram julgados habilitados e classificados: 1º lugar Joaquim Bonifacio de Siqueira, 2º Joaquim Craveiro de Sá, 3º Josias Lucas de Santa Anna e 4º Elysen de Souza.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 73 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, que pelo conhecimento n. 1.244, de 30 de março ultimo, foi recolhido á thesouraria geral por D. Maria Luiza Pinheiro de Campos, de quem tratou a ordem desta directoria n. 44, de 29 de fevereiro proximo findo, a quantia de 319\$280 correspondente ás pensões que lhe foram indevidamente pagas, depois de haver contrahido segundas nupcias.

— Sr. delegad fiscal no Paraná:
N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 52, de 8 do corrente mez, resolveu, por acto de 24 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado com destino aos serviços de agua e esgoto dessa Capital, isenção essa já concedida pelo telegramma que vos expediu o mesmo Sr. Ministro em 24 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:
N. 35 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de março proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 18, de 29 do janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 273, de 20 do corrente, julgou boa a fiança de 200\$, prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. Raymundo Nonato, nesse Estado, Francisco Antonio Paes Landim, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 36 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, o incluso processo relativo ao requerimento em que Felipe Gomes Neves, contractante das obras procedidas no Posto Fiscal da Amarração, nesse Estado, e ás quaes se refere o vosso officio n. 100, de 21 de novembro ultimo, pede pagamento da quantia de

9:575\$ a que tem direito pela execução das referidas obras, afim de que o mesmo pagamento seja processado por essa delegacia como divida de exercicio findos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 300 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente mez, preferido sobre o objecto do vosso officio n. 135, de 25 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o vosso acto destituindo, independentemente de audiencia do inspector da Alfandega de Santos, o escripturar da mesma alfandega Julio de Oliveira Maciel do servico de conferencia das encomendas postaes na Administracão dos Correios desse Estado; bem assim determinar que faças cessar a commissão que funciona junto daquella administração, mandando regressar á alfandega os respectivos funcionarios, por isso que, até ulterior deliberacão, o servico de encomendas postaes sujeitas a direitos aduaneiros deve ser executado na alfandega.

N. 301 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The S. Paulo Tramway Light and Power Co.* na petição transmittida com o vosso officio n. 263, de 10, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do dec. n. 1.492, de 23 de outubro de 1906, do material constante da inclusa relação e destinado aos servicos de tracção, força e luz por electricidade nessa capital.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despatchados

Dia 28 de abril de 1908

José Francisco Corrêa & Comp. Tratando-se de moeda divisoria com poder liberatorio limitado, esta repartição só pôde receber em pagamento dentro dos limites fixados nas leis reguladoras da especie e este procedimento já pela circular n. 4, de 6 de janeiro do corrente anno o Exm. Sr. Ministro recommendou fosse rigorosamente observado. — A' vista do exposto nada ha que deferir.

Gonçalves & Comp. — Já estando os peticionarios attendidos, archive-se.

João Martins Gonçalves de Miranda. — Transfira-se.

Miguel da Encarnação Leonardo. — Idem.

Antonio Figueiredo. — Já se achando o peticionario attendido, archive-se.

Martinho José Corrêa da Veiga. — Idem.

João Galletto. — Pague o imposto em debito.

Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Transfira-se.

Companhia America Fabril. — Officie-se á Inspeccão Geral das Obras Publicas nos termos propostos.

Francisco Antonio Maria Esberard. — Transfira-se.

Sampaio & Ribeiro. — Sellem com revalidação a petição de defesa.

Richezza & Comp. — Paguem o imposto em debito e sellem o documento de fls. 3.

Almeida & Torres. — Transfira-se. Impo-nho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Anísio de Castro Peixoto. — Transfira-se.

Eduardo Gazan. — Idem.

Maria Belmiro Leis da Silva, José Luiz Fernandes Braga, Felisberto José Alvaro, Raul Marques, Isidoro José da Cunha, Germano de Oliveira e Silva, Mathcus N. Brandão, Bernardo Teixeira Leão, Francisco Rosa dos Santos Luiz, José M. Villela, João Pereira Ribeiro Guimarães, Joanna N. Bitten-court, Viscondessa do Cruzeiro, Angelina José Barbeto, Joaquim da Silva Duarte,

Maria da Graça Mattos, Narciso Alves Moreira, José Maria dos Santos, Jacintho Borges Machado B. Junior, Ignez de Menezes Falcão, Edgar Ferreira Porto, José Ferreira Costa, Domingos Alves da Silva Malheiros, Alexandre Pacheco Brito, Joaquim da Silva Vieira e Maria Ignacia da Silva. — Annulem-se as contra-fés e officie-se á Directoria do Contencioso.

Alvaro Barbosa Nori. — Transfira-se.

Antenor Elias Chaves. — Idem.

Antonio Moreira da Fonseca. — Junte-se ao processo.

Angelo Rosa de Mendonça. — Já estando o pedido em nome do requerente, nada ha que deferir.

Constança Marques de Carvalho. — Transfira-se. Impo-nho ao escriptur José Senra de Oliveira Junior, a multa de 25\$, nos termos do art. 73 do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 188.

Alfredo Coelho Gomes. — Transfira-se.

Martins & Comp. — Averbese a multa.

Camillo Fernandes Garredo. — Transfira-se.

Paranhos & Madeira. — Em face do parecer, rectifique-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 27 de abril de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 193 — Encaminhando a representacão feita pelos auxiliares a s quaes havia determinado que, nos termos dos arts. 11 e 60, do regulamento n. 5.072 o segundo faculta o n. 11, do art. 56, do mesmo decreto, procedessem ao exame da escripturação da Companhia Geral de Seguros para verificarem a grande aggravação do seu passivo em 31 de dezembro ultimo, confrontado com o constante do balancete de 31 de outubro anterior e tendo em vista o movimento das operações no decurso de dois mezes; apenas, (novembro e dezembro). Não podia deixar de mandar proceder a um exame minucioso de maneira a acantelar os direitos dos seguros, portadores de titulos legitimados de titulos de divida privilegiada, por sinistros occorridos e que em face do balanço de dezembro parecem lesados com o concurso de outros credores, cuja origem de divida carece ser detidamente examinada, visto que a verba de — Lettras a pagar — dobrou de importancia, excedendo em muito ao deposito de 200.000\$ existente no Thesouro e que em 31 de outubro referido era superior á importancia da divida pelo mesmo titulo, assim como por ter no decurso dos dois mezes alludidos surgido no passivo sob o titulo — Contas correntes — a importancia de 35.002\$950, que não existia em qualquer parcella em outubro e outrosim por ter a verba de — Lettras a receber — no activo, augmentado em relação á do balancete em quantia superior á receita que a companhia teve nos mesmos dois mezes.

Levanlo mais ao conhecimento da S. Ex. haver notificado aos membros do conselho fiscal a convocarem de conformidade com os arts. 121 e 157 do decreto n. 434, de 1891, uma assembleia geral afim de ser deliberado o modo da liquidacão da companhia e nomeados os liquidantes visto ter sido cassada pelo decreto n. 6.915, de 9 do corrente a concessão que a companhia tinha para funcionar na Republica, além de não ter sido convocada no devido tempo a assembleia geral ordinaria e preenchida a formalidade legal nos termos dos arts. 143 e 147 do decreto n. 434 citado, e art. 16 dos estatutos da companhia.

Submettendo tão graves occurrencias ao preclaro conhecimento de S. Ex. solicita urgentes providencias no sentido de tornar

effectiva a deliberacão tomada.

— Aos directores da Companhia Geral de Seguros:

N. 191 — Da posse do vosso officio, datado de 27 de abril corrente, tenho sómente a estranhar que discutas e impugneis a esta inspectoría a attribuição que lhe assiste o que mais de uma vez tem sido exercida, com relação a essa companhia e a outras da mesma natureza, submettidas ao regimem fiscal, para examinar e verificar « si são exactas as declarações feitas nos seus relatorios, balanços e communicacões officiaes ».

Esta attribuição natural e logica, implicitamente inherente a todo poder fiscalizador, está claramente definida no art. 18 do decreto n. 2.153, de 1 de novembro de 1895, que a lei n. 741, de 23 de dezembro de 1900 mandou applicar indistinctamente a « todas as companhias de seguros, tanto de vida como maritimos e terrestres, que funcio-nem ou venham a funcionar no territorio da Republica, quer sejam nacionaes quer estrangeiras ».

O citado decreto n. 2.153, de 1895, referindo-se á fiscalizacão das companhias de seguros, preceitua o seguinte no art. 18:

« O Ministro da Fazenda, sempre que julgar necessario, mandar por empregados de sua confiança proceder a minucioso exame na escripturação das companhias de seguros estrangeiras, afim de verificar si é feita com a precisa regularidade; si as companhias observam todas as prescripções da lei e deste regulamento, bem como si são exactas as declarações feitas nos seus relatorios, balanços e communicacões officiaes ».

O encargo commettido e os servicos publicos attinentes á fiscalizacão das companhias de seguros, estão hoje, em virtude das leis e decretos posteriores, concentrados todos na Inspectoria de Seguros, repartição immediatamente subordinada e de plena confiança do Ministerio da Fazenda, que por seu intermedio determina tudo quanto for conveniente ao exacto cumprimento das leis e regulamentos vigentes sobre seguros.

O exame e verificacão requisitados por esta Inspectoria eram e são tanto mais legaes e opportunos, quanto essa Directoria, a despeito da situação critica em que se acha a Companhia Geral, deixou de observar a disposiçao clara e terminante do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (incorrendo assim na multa imposta pelo art. 200 § 4º do mesmo decreto); funcionava sem a necessaria audiencia do conselho fiscal da companhia, cujos membros não haviam sido encontrados para receberem communicacões officiaes; e finalmente só depois de intimada por esta Inspectoria é que convocou a assembleia geral ordinaria para os fins do art. 143 do citado decreto 434.

Esta Inspectoria já cumpriu o seu dever, communicando ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o vosso acto de franca e manifesta revolta e rebeldia, e aguardará confiante as providencias e instrucções do seu superior hierarchico.

Quanto porém aos fins e propósitos legitimados de diligencia insolitamente desobede-cida, esta Inspectoria não poderia tel-os mais completos e definitivos: diante da vossa contumacia, nenhuma confiança nem criterio merecem os balanços e declarações constantes do vosso officio de 29 de abril, que por isso em nenhuma consideração serão tomados, nem poderão ficar registrados o archivados nesta repartição publica, emquanto não forem verificados por prepostos da sua confiança.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 195 — Em additamento ao meu officio n. 193 de hontem datado, tenho a honra de communicar por cópia a V. Ex. os officios,

juntos, trocados entre esta Inspectoria e a directoria da Companhia Geral de Seguros, a proposito do assumpto.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

- Foram nomeados:

O 2º tenente Raul Rego Barros para exercer o lugar de auxiliar de ensino da Escola de Aprendiziz Marinhheiros do Estado do Pernambuco;

Ginest Bursat Solá para exercer o lugar de mestre de musica da Escola Modelo de Aprendiziz Marinhheiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao capitão de corveta Augusto Shieffler Thees, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao escrevente de 2ª classe Jayme Antonio Gomes, em vista do parecer da junta medica, duas mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao invalido marinhheiro nacional grumete José Henrique de Souza, para residir fora do asylo, no Estado do Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da ração.

Foi prorrogada por mais tres mezes, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, a licença concedida por portaria de 29 de janeiro do corrente anno ao professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendiziz Marinhheiros do Estado da Bahia Alfredo Nigaud, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1908

- Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.743 — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa informação, prestada pelo Archivo da Directoria de Contabilidade da Marinha, relativamente ao assumpto do requerimento do capitão do 10º regimento de cavallaria Joaquim Barbosa Cordeiro de Farias, que acompanhou vosso aviso n. 31, de 29 de abril ultimo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.744 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que as escolas profissionais de artillaria, de foguistas e de timoneiros deverão ser transferidas para o commando geral das torpedeiras, ficando, outrossim, esse commando incorporado á divisão naval de instrução, cujo commandante exercerá as funções de director das referidas escolas profissionais, bem como da de defesa submarina, tendo como vice-director o commandante geral das torpedeiras.

Dia 27

- Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.751 — Rogo-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, com o credito do 34:843\$200 á conta da verba 23ª «Munições de bocca» do orçamento em vigor, para attender ás despezas com as rações do pessoal da fortaleza de Santa Cruz, no dito Estado.

A referida importancia fica annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio.

N. 1.756 — Rogo-vos providencias afim de que, por conta da verba 16ª «Inspectoria de Navegação», quota destinada á «Acquisição de oleos, etc., construção e reparos de pharões e desenvolvimento deste serviço»

do orçamento em vigor, sejam concedidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, nos Estados da Bahia, Santa Catharina e Ceará, os seguintes creditos:

A' Delegacia Fiscal na Bahia, 10:977\$000;
A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina, 13:011\$100;

A' Delegacia Fiscal no Ceará 2:767\$000.
Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, procedeu-se á competente annullação.

N. 1.758 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o officio em cópia anexo, n. 238 de 3 do corrente, no qual a Capitania do Porto do Estado da Bahia trata do aforamento requerido por Manoel de Souza Bastos, dos terrenos de marinha situados á Calçada do Bomfim, freguezia dos mares, na capital do mesmo Estado.

N. 1.760 — Solicito-vos providencias no sentido de, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, ser effectuado, no Thesouro Federal, o pagamento de 4:014\$030, proveniente de publicações e objectos de expediente, constantes das facturas annexas á inclusa nota n. 14.

N. 1.761 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado, á conta da verba 25ª «Obras» do orçamento em vigor, o pagamento de 22:250\$ á Jeronymo Simões de Oliveira, correspondente á primeira prestação das obras e reparos da Escola Naval, conforme consta do inclusa folha n. 17.

N. 1.762 — Solicito-vos providencias, no sentido de ser a inclusa cambial do Banco do Brazil, no valor de £ 156-12-2, inclusive 1/4 % de commissão, transmittida á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, para occorrer ao pagamento de instrumentos meteorologicos fornecidos á Repartição da Cart. Maritima pela firma Negretti e Zambra.

N. 1.763 — Solicito-vos providencias, no sentido de ser remetida á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, a inclusa cambial do Banco do Brazil, do valor de £ 386-7-7, inclusive 1/4 % de commissão, afim de occorrer ao pagamento de 10.000 metros de panno kaki, fornecidos pela firma Jacob Walter & Comp.

N. 1.764 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de montepio civil, acompanhado não só dos titulos de pensão ns. 573 e 574, referentes á viuva e um filho menor do fallecido contribuinte Manoel José da Costa, mestre aposentado da officina de calafate do Arsenal de Marinha desta capital, mais ainda da folha n. 15 relativa ao pagamento da importancia para o funeral a que tem direito a mesma viuva.

N. 1.765 — Solicito-vos providencias afim de, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, ser effectuado, no Thesouro Federal, o pagamento de 25:143\$145, proveniente de diversos artigos fornecidos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro a março, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 5.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 1.766 — Tendo em vista a comunicação que me dirigistes a 13 do corrente, de que o governo japonês receberá com prazer, como addido naval do Brazil, o capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho, cabe-me a honra de comunicar-vos que ora autorizo o Estado Maior a expedir ordem telegraphica para que o mesmo official desembarque do navio-escola *Benjamin Constant*, em Yokohama, afim de assumir as funções do referido cargo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.767 — Recommendo-vos que providencieis, por telegramma, para que o capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho desembarque do navio-escola *Benjamin Constant*, em Yokohama, afim de assumir as funções de addido naval do Brazil, no Japão.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.768 — Tendo providenciado, nesta data, afim de que o capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho desembarque no porto de Yokohama, de bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, afim de assumir as funções de addido naval do Brazil no Japão; assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.769 — Tendo providenciado, nesta data, afim de que o capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho desembarque do navio-escola *Benjamin Constant*, em Yokohama, afim de assumir as funções de addido naval do Brazil no Japão, declaro-vos para os fins convenientes, que no exercicio desse cargo o mesmo official deve perceber os vencimentos de commando de navio de 4ª classe e mais a diaria de 5\$900.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1.770 — Rogo vos digneis de providenciar, afim de que sejam isentos de pagamento do frete e armazenagem os objectos que forem enviados para Santa Cruz, com destino á Marambaia, ao Sr. capitão de corveta José Manoel Monteiro.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.771 — Em resposta aos vossos avisos ns. 10 e 13, de março ultimo, transmitti-vos, para os fins convenientes, as informações, em cópia, annexas prestadas pelo archivista da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha sobre as alterações occorridas com os 2º tenentes Antonio Padilha e João da Cruz Araujo quando estiveram embarcados, o primeiro no cruzador *Nitheroy* e o segundo no vapor de guerra *Itaipu*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.772 — Subnetto á vossa apreciação a inclusa demonstração da despesa a effectuar-se até o fim do corrente exercicio, afim de ser registrada nesse tribunal, em virtude da reorganização do Corpo de Engenheiros Navaes, na qual se verifica a diferença, para menos, de 42:816\$800 comparada com as quotas respectivas das verbas do orçamento vigente e ainda accumulada da importancia de 1:100\$900, imputada á verba 14ª «Força Naval».

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.773 — Tendo sido perdoados, por decreto de 21 do corrente, os sentenciados Faustino Francisco de Oliveira, soldado naval, e Sebastião dos Santos Oliveira Bacurão, marinhheiro nacional, do resto das penas a que foram condemnados, determino que mandeis pol-os em liberdade.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.774 — Tendo resolvido nomear uma commissão, composta dos cirurgiões capitão de fragata Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Buleão, capitão de corveta Dr. Julião Freitas Amaral e capitães-tenentes Drs. Luiz da França Marques da Faria e José Ribas Cadaval e dos capitães-tenentes pharmaceuticos Guilherme Hoffmann Filho e Carlos Ramos e capitão de corveta honorario João Lopes Ferreira Pinto, para organizar projectos de regulamentos para o Corpo de Saude da Armada e serviço hospitalar da marinha, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. capitão de fragata cirurgião Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Buleão:

N. 1.775 — Tendo resolvido nomear-vos para, em commissão com os cirurgiões capitão de corveta Dr. Julião Freitas Amaral e capitães-tenentes Drs. Luiz da França Marques da Faria e José Ribas Cadaval e capitães-tenentes pharmaceuticos Guilherme Hoffmann Filho e Carlos Ramos e o capitão de corveta honorario João Lopes Ferreira Pinto, organizardes projectos de regulamentos para o Corpo de Saude da Armada e serviço hospitalar da marinha, assim vos

declaro, para os devidos effectos, cabendo-vos communicar aos officiaes acima citados as respectivas nomeações.

Sr. contra-almirante Antonio Alves Camara:

N. 1.776—Tendo resolvido nomear-vos para, em commissão com os capitães de corveta Caio Pinheiro de Vasconcellos e Alberto do Barros Raja Gabaglia, dardes parecer sobre o trabalho que a este acompanha, intitulado *Pequeno Manual de Embarcações Miúdas*, e elaborado pelo 1º tenente Lucas Alexandre Boiteux, assim vos declaro para os devidos effectos, cabendo-vos communicar aquelles officiaes as respectivas nomeações.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.778—De accordo com o que informastes no officio n. 572, de 11 do corrente e tendo em vista o disposto nos arts. 393, *in-fine*, e 398, § 9º do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, autorizo-vos a providenciar para que os capitães dos portos do Pará e Amazonas permitam o embarque de mais um piloto nos vapores que alli se empregam no serviço de cabotagem, quando em longa navegação.

N. 1.779—Tendo em vista o que informastes em officio n. 555, de 3 do corrente, autorizo-vos a conceder ao pratico da barra e bahia de S. Marcos, no Estado do Maranhão, Antonio Campos Ribeiro, mais um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação da que lhe foi concedida por aviso n. 820, de 11 de abril do anno proximo findo, para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.780—Em solução ao vosso officio n. 287, de 10 do corrente, declaro-vos para os devidos effectos, que resolvi permitir que o operario de 3ª classe da officina de polidores e torneiros desse arsenal, Henrique José dos Santos, passe a assignar-se de ora em diante Francisco Henrique dos Santos, conforme requerer.

—Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 1.781—Remetto-vos, afim de serem devidamente archivados, os inclusos documentos referentes á entrega ao Governo Brasileiro pelas autoridades da Republica do Uruguay, dos restos mortaes dos almirantes Francisco Manoel Barroso da Silva e Luiz Felipe de Saldanha da Gama.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.782—Recommendo-vos designeis os 103 tenentes José Alberto Nunes e Pedro de Argollo Mendes para levarem ao Paraná o rebocador *Intrepido*, cumprindo que os mesmos officiaes se apresentem á Inspectoria do Arsenal de Marinha desta capital.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.783—Recommendo-vos designeis o capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães e o 2º tenente Mario de Queiroz Murias para levarem ao Rio Grande do Sul o rebocador *Albatroz* e de lá trazerem o rebocador *Jaguarião*, cumprindo que os referidos officiaes se apresentem á Inspectoria do Arsenal de Marinha desta capital.

Dia 28

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.794—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, seja paga ao construtor Heitor do Mello a importância de 15:000\$, correspondente á primeira prestação da construcção de um predio para a residencia do commandante da Fortaleza de Willegaignon, conforme consta da factura annexa á inclusa folha n. 20, devendo essa despesa correr á conta da verba 25ª—Obras—do orçamento em vigor.

N. 1.795—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, duas caixas ns. 3.123 e 3.129, vindas no vapor *Thames*, procedente de Southampton e contendo chapas e ganchos de ferro destinados aos cinturões das praças da armada o no vapor *Aragón*.

N. 1.796—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, á conta da rubrica 25ª—Obras—do orçamento em vigor, seja paga a Elpinico Torrimi a quantia de 5:500\$, proveniente da construcção de um amphitheatro de peroba, arma-lo na Esclia Naval, na aula de electricidade, conforme consta da factura annexa á inclusa folha n. 16.

N. 1.797—Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 4.354, na importancia de 4:242\$166, rogo vos dignéis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor, o capitão-tenente Mario Carlos Lahmeyer.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 1.798—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Olinda*, quando em viagem do Maranhão para o Ceará, por occasião de ter cahido ao mar o passageiro gratuito Luiz Fontes de Albuquerque.

N. 1.799—Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de obito do piloto do paquete nacional *Ceará* Evaristrato Gonçalves de Medeiros, a cujo bordo occorreu, quando em viagem de Macaé para a Bahia.

—Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 1.800—Desejando a Repartição da Carta Maritima concorrer ao certamen industrial da Exposição Nacional, a inaugurar-se em junho proximo vindouro, exhibindo trabalhos ou especimens relativos aos tres principies serviços a seu cargo, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias para que seja cedido áquella repartição, para tal fim, um compartimento do pavilhão da Directoria Geral dos Telegraphos, ainda em construcção.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.802—Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos contratos lavrados no Estado do Ceará, para o fornecimento de varios artigos, durante o corrente anno, ás dependencias deste ministerio naquelle Estado.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 1.803—Em solução ao vosso officio n. 85, de 10 do corrente, declaro vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 199, de 15 do mesmo mez, deve ser adicionado ao tempo do serviço do 1º official e bibliothecario dessa escola Antonio de Assis Figueiredo, para os effectos da aposentadoria, o periodo decorrido de 11 do novembro de 1873 a 31 de agosto de 1876 e 12 do setembro de 1876 a maio de 1879, no total de cinco annos, cinco mezes e 10 dias, em que serviu como carimbador da Caixa de Amortização e ajudante do fiel da Typographia Nacional.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.804—Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 430, de 10 do corrente, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 197, de 15 deste mez, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do 1º tenente commissario Augusto Octavio Freitas de Castro, para os effectos da reforma, o periodo total de quatro mezes e dous dias, em que serviu como escrevente a bordo do vapor de guerra *Purús*.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.805—De accordo com o que informastes em memorandum n. 2.041, de 20 do corrente, autorizo-vos a providenciar para que seja recolhido novamente ao Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional, invalido, Joaquim Forte, visto ter concluido a licença, em cujo gozo se achava, para residir nesta Capital.

N. 1.806—Em referencia ao vosso memorandum n. 1.620, de 28 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a providenciar para que seja recolhido ao Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro contractado do rebocador *Lomba*, Antonio Firmiano, visto ter se invalidado em acto de serviço.

N. 1.807—Podeis autorizar a Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital a mandar lavar termo de despeza para isentar o 1º tenente commissario Juvenal Jardim da responsabilidade de um simulacro de patacho, alli montado o para respectivo ensino.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.808—Manda elogiar em ordem do dia o capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães e o 2º tenente Mario de Queiroz Murias pelo bom desempenho que deram á commissão no rebocador *Albatroz*, que foi á ilha Grande ao encontro da esquadra.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 1.809—Autorizo-vos a providenciar para que seja contractado na classe dos sub-ajudantes machinistas o ajudante do machinista da marinha mercante Joaquim Arthur do Livramento.

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 1.810—Tenho a honra de communicar-vos que, na presente data, providencio para que seja posto á vossa disposição o 2º tenente Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.811—Providencias para que seja posto á disposição do presidente do Estado do Matto Grosso, com os vencimentos de addido a essa inspectoria, o 2º tenente Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente, foi concedida ao 2º tenente da arma de cavallaria Euclides de Oliveira Figueiredo a exoneração que pediu do lugar de ajudante do ordens do commandante do 4º districto militar.

RECTIFICAÇÃO DO AVISO DE 15 DE ABRIL DE 1908

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que são nomeados subalternos das companhias regionaes abaixo mencionadas os seguintes officiaes da arma de infantaria:

Companhia regional do Acre

1º tenente João Baptista Coelho e 2º tenentes Heracleito Rodrigues de Oliveira Barnabé e Ricardo Goulart.

Companhia regional do Purús

1º tenente Miguel Seixas de Barros e 2º tenentes excedentes Hermenegildo Pessoa de Mello e Godofredo Luiz Pereira de Lima.

Companhia regional do Jurua

1º tenente Salvador de Aguiar Cataldi e 2º tenentes Julio Gonçalves de Azevedo e Joaquim Calatrato Leitão de Almeida.

Companhia regional do Amapá

1º tenente Avelino Macambira Monte Flores e 2º tenentes excedentes Knock de Lima e Benedicto Passos de Carvalho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de abril de 1903

—Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 30.000\$, entrega ao Dr. Sylvio Ferreira Rangel para occorrer ao pagamento de despesas com o serviço de distribuição de plantas e sementes no corrente anno (aviso numero 1.668);

De 540\$ a Luiz Bartholomeu, de publicações no jornal *A Tribuna* em proveito da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, em março ultimo (aviso n. 1.669);

De 36.317\$ a Pereira e Pimenta, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso n. 1.670);

De 24.705-11-11, ou 75.211\$183 ao cambio de 15 1/61, a Oscar Taves & Comp., de material metallico fornecido no corrente mez para as obras de abastecimento de agua (aviso n. 1.673);

De 112.340\$878 a diversos, trabalhos executados para as referidas obras, em fevereiro ultimo (requisitado por officio numero 477 E/F 1, aviso n. 1.674);

De 7.148\$700 a C. Arno Gurth, trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso numero 1.675);

De 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, aluguel, do janeiro ultimo, do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação (aviso numero 1.676);

De 900\$ ao mesmo, idem idem idem, em março ultimo (aviso n. 1.677).

—Foram remetidas ao Tribunal de Contas as seguintes cópias de contractos:

De Arcas & Comp. com a Directoria Geral dos Correios para fornecimento de material no corrente anno (aviso n. 83);

De João José Pereira Guimarães com a mesma para identico fornecimento no corrente anno (aviso n. 84);

De Alberto Hocnow com a mesma para identico fornecimento no corrente anno (aviso n. 85);

De Martins Tinoco & Comp. com a mesma para identico fornecimento no corrente anno (aviso n. 86).

Dia 28

—Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 11.327\$502 a José Silverio Barbosa, serviços executados para as obras de abastecimento de agua, em março ultimo (aviso n. 1.679);

De 8.918\$ a Manoel Joaquim Ribeiro Vidal, trabalhos para as referidas obras no mesmo mez (aviso n. 1.683);

De 3.000\$ pela Delegacia em Pernambuco ao engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, vencimentos de abril a junho do corrente anno, designado para servir como ajudante do 2º districto da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro (aviso n. 1.681);

De 800\$ a L. B. de Almeida & Comp., fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação, em janeiro ultimo (aviso n. 1.683);

De 115\$115 á *Brasilianische Elektricitats Gesellschaft*, collocação de um aparelho telefonico e respectiva assignatura, no corrente anno, para o serviço da mesma inspectorio (aviso n. 1.684);

De 735\$, folha do pessoal extraordinario do Jardim Botânico encarregado de trabalhos para a Exposição Nacional de 1908 em março ultimo (aviso n. 1.685);

De 900\$ pela Delegacia em Pernambuco ao engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da

Luz, ajuda do custo por ter sido removido interinamente para o cargo de ajudante do 2º districto da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro (aviso n. 1.686);

De 34\$200 a Alberto de Almeida & Comp., fornecimento á Directoria Geral dos Correios em fevereiro ultimo (aviso n. 1.687);

De 163\$ a Gustavo Legrito, publicação no jornal *Il Bersagliere* em proveito da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias em dezembro ultimo (aviso n. 1.683).

—Foram remetidas as tabellas explicativas da proposta do orçamento da despesa deste ministerio no exercicio de 1903, na importancia de 84 198:548\$524, papel, e 9.039:914\$516, ouro (aviso n. 1.682).

—Pagamentos:

De 2 16.800-19-3, ou 268:535\$675 ao cambio de 15 1/64, a A. C. de Freitas & Comp., material metallico para as obras de abastecimento de agua em março ultimo (aviso n. 1.689);

De 122:981\$945 a diversos, trabalhos para as referidas obras no citado mez (requisitado por officio n. 520 T/S, aviso numero 1.690).

—Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 300.000\$ para proseguir a construção da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas (aviso n. 87).

—Ao mesmo tribunal foram remetidos: Cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios de Goyaz para o serviço de condução de malas no referido Estado durante o corrente anno (aviso n. 88);

Cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com as firmas commerciaes F. F. Braga, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, Moss, Irmão & Comp., Monteiro de Barros, Roxo & Comp., F. Costa & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Rodrigo Vianna e Vidal e Baptista & Comp. para os diversos fornecimentos durante o corrente anno (aviso n. 89);

Documentos comprobatorios, apresentados pelo Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, das despesas feitas por conta do adeantamento do 60:000\$, que lhe foi feito por aviso n. 1.313, de 1 de maio de 1907 (aviso n. 90).

—Ao director geral da Repartição dos Telegraphos communicou-se a aprovação das minutas dos contractos a serem firmados com A. Placido Marques e Costa e Pereira para o fornecimento de material para escriptorio e desenho, durante o corrente anno (aviso n. 55).

Requerimentos despachados

Manoel Rodrigues das Neves, pedindo os favores do montepio a que julga com direito os seus tutelados Adolpho e Adolphina, filhos do fallecido contribuinte Adolpho Augusto Guarany, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Apresente a certidão do nascimento de Adolphina, com a transcrição do respectivo termo de assentamento.

Bonifacia Gomes de Azevedo, pedindo restituição dos documentos com que instruiu uma petição de montepio. —Deferido, menos quanto á procuração e á certidão do pagamento do joia e contribuições, as quaes devem ficar juntas ao processo.

Alvaro Rofopiano dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de abril de 1903

Remetteu-se á Directoria Geral de Estatística, para os fins convenientes, o mappa contendo o movimento immigratorio e emigratorio do porto do Rio de Janeiro durante o mez de março ultimo.

—Ao Ministerio da Guerra foram solicitadas providencias no sentido de serem postos á disposição deste ministerio, assim do servirem na commissão constructora da linha telegraphica de Matto Grosso ao Amazonas, os 2º tenentes Firmino Portugal, do 9º regimento de cavallaria, e Luiz Antunes Vianna, do 8º batalhão de infantaria.

—Ao Ministerio da Fazenda enviou-se o requerimento em que a commissão constructora do Pavilhão do Estado de S. Paulo na Exposição Nacional pede isenção de direitos para o material destinado aos trabalhos da referida exposição.

Requerimentos despachados

Manoel Antonio de Souza, pedindo que o apparelho de sua invenção, destinado a exterminar formigas, fosse construido nas officinas do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Indeferido.

João C. Sequeira, pedindo restituição da proposta e documento que apresentou concernentes á navegação dos rios Ibicuy e Uruguay. —Restitua-se o documento.

Marx & Comp., pedindo que fosse declarada caduca a carta-patente n. 2.366, de 17 de setembro do 1897, que concedeu a Carl A. Dick privilegio para invenção de um preparado denominado «Cortim Extracto Brazil», extrahido das folhas do mangue. —Indeferido. Aos requerentes compete promover a nullidade do privilegio, na forma do art. 54, § 2º, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1832.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

A Commissão de Poderes reunir-se-ha hoje, 29, ao meio-dia, para estudar a eleição a que se procedeu no Estado do Coará para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Sr. Senador Joakim Catunda.

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO ORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL EM 28 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Pedro Borges, Alvaro Machado, Araújo Góes, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Muniz Freire, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Francisco Glycerio e A. Azeredo. (17)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Herculano Bandeira de Mello, de 6 do corrente mez, participando que, tendo de assumir no dia seguinte o exercicio do cargo de governador do Estado de Pernambuco, para o qual foi eleito em 7 de dezembro do anno findo, renuncia o mandato de Senador pelo mesmo Estado. —Providencie-se para o preenchimento da vaga.

Officio do Sr. Senador Justo Chermont, de 6 do corrente mez, em que communicando não lhe ser possivel por motivo de molestia em pessoa de sua familia, comparecer ás sessões do Senado, solicita a competente licença. —A' Commissão de Policia.

Telegramma do Dr. Alencar Guimarães, expedido em 26 do corrente assim concebido: Tenho satisfação em comunicar a V. Ex. que acabo de passar a administração do Estado ao Exm. Sr. Francisco Xavier da Silva, presidente eleito para o período administrativo de 1908 a 1912, e reconhecido pelo Congresso Legislativo em sessão de 24 do corrente.

Apresentando a V. Ex. minhas cordiais saudações, agradeço as atenções com que honrou o meu governo e a mim pessoalmente. — *Alencar Guimarães*. — Inteirado, providencie-se para o preenchimento da vaga aberta no Senado com a renúncia do Dr. Xavier da Silva.

Authentica da acta da apuração geral da eleição a que se procedeu no Estado do Ceará no dia 23 do fevereiro ultimo, para preenchimento da vaga aberta no Senado Federal com o fallecimento do Senador Joaquim Catunda; acompanhada de 212 authenticas parciais. — A' Comissão de Poderes.

O Sr. A. Azeredo (pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que, procedendo de accordo com o dispositivo regimental, providencie no sentido do preenchimento das vagas existentes na Comissão de Poderes.

O Sr. Presidente — As vagas existentes na Comissão de Poderes são quatro, correspondendo aos logares dos Srs. Herculano Bandeira que renunciou o mandato, Metello, Bueno Brandão e Coelho Lisboa que se acham ausentes. A Mesa vac attende ao requerimento do Sr. Senador A. Azeredo, mandando proceder ao preenchimento das vagas, mediante sorteio. (*Pausa*.)

Vae se proceder ao sorteio dentro os Srs. Senadores presentes, excluidos os membros da Mesa.

Feito o sorteio dentro os Srs. Senadores presentes, são sorteados os Srs. Senadores Urbano Santos, Sá Peixoto, Pires Ferreira e A. Azeredo para, respectivamente, substituirem os Srs. Herculano Bandeira, Metello, Bueno Brandão e Coelho Lisboa.

O Sr. Presidente — Não havendo mais nada a tratar, levantarei a sessão, pedindo aos Srs. Senadores o comparecimento á sessão de amanhã, afim de se proseguir nos trabalhos para verificação do numero legal de Srs. Senadores, de modo que o Congresso possa ser aberto no dia constitucional.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

Camara dos Deputados

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Reune-se hoje, á 1 hora da tarde, a Comissão de Petições e Poderes, afim de tratar da eleição realizada no Estado de Santa Catharina, a 12 de janeiro do corrente anno, para preenchimento da vaga deixada na respectiva representação, em virtude da renúncia feita pelo Sr. Deputado Victorino de Paula Ramos.

São convidados para essa reunião todos os interessados, que poderão se fazer representar pelos seus procuradores.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 28 DE ABRIL DE 1908

Presidencia do Sr. Sá Freire (1º Secretario)

Ao meio-dia, procede-se á chamada a que respondem os Srs.: Sá Freire, Luiz Gualberto, Simeão Leal, Octavio Lessa, Cunha

Machado, Christino Cruz, João Lopes, João Cordeiro, Graccho Cardoso, Gonçalo Souto, Thomaz Accioly, Thomaz Cavalcanti, José Peregrino, Esmeraldino Bandeira, Julio de Mello, Domingos Gonçalves, Epaminondas Gracindo, Sampaio Marques, Leão Veloso, Mello Mattos, Heredia de Sá, Pedro de Carvalho, José Murinho, Lobo Jurumenha, João Baptista, Elysio de Araujo, Themistocles de Almeida, Carlos Peixoto Filho, Vianna do Castello, Calogeras, Ferreira Braga, Eduardo Socrates, Hermenegildo de Moraes, Carvalho Chaves, Elyseu Guilherme e Soares dos Santos (35).

Abre-se a sessão.

E' lida e sem observações approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º), procede á leitura das communicações dos Srs.: Alencar Guimarães, Pereira Reis, Teixeira de Sá e Nabuco de Gouveia, de estarem promptos para os trabalhos legislativos.

O Sr. Presidente declara que com a presença dos Srs.: Christino Cruz, Gonçalo Souto, Thomaz Cavalcanti, José Peregrino, Esmeraldino Bandeira, Domingos Gonçalves, Epaminondas Gracindo, Sampaio Marques, Heredia de Sá, Pedro de Carvalho, José Murinho, Elysio de Araujo, Themistocles de Almeida, Ferreira Braga e Soares dos Santos, que compareceram hoje, pela primeira vez á sessão e com as communicações feitas á Mesa, pelos Srs. Pereira Reis, Alencar Guimarães, Teixeira de Sá e Nabuco de Gouveia, de estarem promptos para os trabalhos legislativos, o numero dos Srs. Deputados, promptos para os trabalhos legislativos, é de 90, pelo que convida aos Srs. Deputados á comparecerem amanhã á hora regimental afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso:

N. 1.668, de 27 do corrente, adeantamento de 30:000\$ ao Dr. Sylvio Ferreira Rangel, para pagamento de despesas com o serviço de distribuição de plantas e sementes, no corrente anno;

N. 1.660, de 24, idem de 10:128\$300 a Seigneuret Masset, do fornecimento á 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.657, de 24, idem de 162:452\$320 a diversos, do fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 1.662, de 25, idem de 4:633\$010 a M. Lopes da Silva, idem idem;

N. 1.569, de 15, idem de 1:700\$ a Barnardo Alves Pinheiro, do alugueis dos predios, nos quaes acha-se instalada a Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

N. 1.553, de 13 do corrente, idem de 500\$ á Areas e Neves, de aluguel do 1º e 2º andares do predio n. 6, á rua da Carioca, correspondente ao mez de março ultimo, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements;

N. 1.572, de 15 do corrente, idem de 221\$ á G. Laport & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral do Serviço de Povoamento em março ultimo;

N. 1.573, da mesma data, idem da quantia de 447\$500, a diversos, idem á Directoria do Jardim Botânico, em fevereiro ultimo;

N. 1.567, da mesma data, idem da quantia de 77\$385 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, idem á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em janeiro a fevereiro ultimos;

N. 1.574, da mesma data, idem de 210\$, á mesma, de aluguel de um medidor de gaz e o concerto de outro, para a Directoria Geral de Estatistica, em janeiro ultimo;

N. 1.675, de 27 do corrente, idem da quantia de 7:148\$700 a C. Arno Guith, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 1.661, de 25 do corrente, idem de 500\$, ao 2º escriptuario, servindo de secretario da Directoria Geral de Estatistica, Francisco Cilmom de Britto, para despesas minudas no 2º trimestre do corrente anno;

N. 1.676, de 27 do corrente, idem de 90\$, á Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação, em janeiro ultimo;

N. 1.677, da mesma data, idem de 900\$ ao mesmo, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.674, da mesma data, idem de 112:310\$878 a diversos, de trabalhos executados para as obras de abastecimento de agua a cargo da Inspeção das Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 1.628, de 22 do corrente, idem de 4\$800 á Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes effectuados á requisição da Directoria Geral de Serviço do Povoamento, em janeiro ultimo;

N. 1.645, de 23 de abril, credito de 231\$111 á Delegacia em S. Paulo, para pagamento a Schmidt & Tivot, de passagens concedidas a imigrantes, de Hamburgo para esta Capital, em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 2.019, de 13 do corrente, pagamento de 892\$280 a diversos, de fornecimentos para as obras das prisões fortes da Casa de Correção;

N. 1.925, de 13, idem de 120:000\$, como adeantamento, ao Dr. Francisco Augusto Peixoto, para pagamento do pessoal tecnico e operario das obras do novo edificio para a Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 2.068, de 23, idem de 35:143\$400 a diversos, de fornecimentos á Força Policial, em março ultimo;

N. 2.020, de 18 do corrente, idem de 3:473\$050 a diversos, idem para as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal;

N. 2.018, de 18 do corrente, idem de 5:283\$315 a diversos, idem ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em março findo;

N. 1.963, de 14 do corrente, idem de 700\$ a Dionysio Tolomei, idem á Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 1.982, de 15 do corrente, idem de 362\$100 a diversos, idem ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em Nitheroy, em março findo;

N. 1.835, de 7 do corrente, idem de 300\$, das folhas do aluguel das salas destinadas aos juizes da 4ª, 9ª e 10ª pretorias, em março findo;

N. 1.455, de 18 de março, idem de 150\$ a diversos, do material do serviço medico-legal da repartição da Policia e de trabalhos realizados na Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 1.512, de 20 de março, idem de 81\$800 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em fevereiro ultimo, ao Juizo Seccional da 1ª Vara do Districto Federal e ao 1º Tribunal do Jury;

N. 1.914, de 11 do corrente, idem de 100\$, da folha do auxilio para aluguel da sala

destinada ao juizo da 11ª Pretoria, em março ultimo;

N. 1.971, de 14 do corrente, adeantamento de 9:400\$ ao director da Bibliotheca Nacional Dr. Manoel Cicero P. da Silva, para despesas do prompto pagamento da mesma bibliotheca, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.014, de 18 do corrente, pagamento de 107\$526 ao bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, de gratificação por substituição, de 6 a 17 de março ultimo;

N. 1.983, de 15 do corrente, idem de 121\$914 a companhia City Improvements, de obras realizadas no preito da Delegacia do 18º districto policial, em fevereiro ultimo;

N. 1.932, da mesma data, idem de 3:863\$108 ao major Henrique Loureiro, thesoureiro do corpo do bombeiros, das folhas das praças reformadas daquelle corpo, em março ultimo;

N. 2.030, de 20 do corrente, idem de 1:000\$ ao Deputado Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, de ajuda de custo;

N. 2.002, de 26 do corrente, idem de 8:133\$110 a diversos, de fornecimentos a Colonia Correccional dos Dois Rios, no trimestre findo;

N. 2.114, de 27 do corrente, idem de 4:826\$160 a diversos, de fornecimentos para a installação do Depósito de Menores do Sexo Feminino, em fevereiro ultimo;

N. 1.818, de 6 do corrente, idem de 20\$ a D. Maria Figueiredo, da gratificação que compete a sua filha menor Alice, pelo sorvigo de extracção de cédulas no 1º Tribunal do Jury, em março findo;

N. 2.091, de 25 de abril, idem de 3:236\$520 a diversos, de fornecimentos para as obras do edificio do Internato do Gymnasio Nacional, em março ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Requerimento da *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, pagamento de 67\$637, da assignatura de um aparelho telephonico na Directoria de Rendas Federaes.

Exercicios findos — Requerimentos :

De Joaquim Domingos da Silva, pagamento de 1:291\$, de fornecimentos a Bibliotheca Nacional, em dezembro de 1907;

De B. Bressano, idem de 58\$5, idem a Inspeção das Obras Publicas, em 1907.

De Alberto de Almeida & Comp., idem de 191\$100, idem ao Instituto Electro-Tecnico, em 1907;

De Manoel Francisco de Castro Leal, idem de 32\$258, de ordenado que deixou de receber, de 22 a 31 de dezembro de 1906.

De D. Maria Amanda Paranaguá Doria, idem de 4:200\$, de pensões relativas ao exercicio de 1907.

De M. da Silva Almeida, idem de 45\$, de fornecimento a Estrada do Ferro Central do Brazil, em julho de 1907.

De Manoel Luiz da Costa, idem de 1:500\$, de differença de vencimentos no exercicio de 1904;

De D. Rosa Gonçalves Guimarães, credito de 179\$920 a Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha, para pagamento da restituição devida a requerente.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 230, de 28 do corrente, pagamento de 155:187\$012 a Bruggerman, Pereira & Comp., de arreamentos completos fornecidos, no actual exercicio, aos comandos do 4º e 6º districtos militares.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 23 de abril de 1908

Presidente, Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e o Sr. desembargador Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 333 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Alexandre Joaquim Pinheiro. — Concedeu-se, afinal, a ordem de soltura, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.243 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, Dr. Carlos Americo Brazil e outro; agravados, *La Banque Belge des Prêts Fonciers* e outro. — Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 1.349 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, José Justino Teixeira; agravados, Carvalho Andrade & Comp. — Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *quo*, reformando a decisão aggravada julga provados os embargos e indefere o pedido de fallencia, unanimemente.

Appellações crime

N. 326 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, Balthazar de Carvalho; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 354 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, José Justino Teixeira; appellada, a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 337 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellant, Octavio Mario Mendes; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 363 — Relator, o Sr. desembargador Sousa Pitanga; appellant, João Cotta de Mello; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 490 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, José Joaquim Emilio; appellada, a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 305 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellant, José Joaquim Emilio; appellada, a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 338 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, José Joaquim Emilio; appellada, a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso crime

N. 192 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, a justiça por seu promotor; recorrido, Justino José de Azevedo. — Deu-se provimento para reformando a decisão recorrida, e julgando-se procedente a denuncia, pronunciar-se o recorrido como incurso no art. 330 § 4º doCodigo Penal, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

Appellações civeis

N. 513 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Diogo Souza & Avellar e outros; appellado, Dr. Francisco Regis de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 739 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellant, capitão Miguel Marques Gonçalves; appellada, Carolina Peixoto Gonçalves. — Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Gabaglia e Nabuco, que davam provimento para annullar todo o processado.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.269 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.211 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.268 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.270 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.274 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.275 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.277 — Ao Sr. desembargador Nabaglia.

N. 1.222 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.264 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.240 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Cartas testemunháveis

N. 169 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 170 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

NOVO SORTEIO

Carta testemunhável

N. 166 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Aggravo de petição

N. 1.260 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.279, 1.017 e 1.283.

PASSAGENS

Dia 27 dia de abril de 1908

Appellações commerciaes

N. 94 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 383, 550, 2.904 e 397. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civeis

N. 84. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 261, 223, 40, 638, 394 e 111. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crime

Ns. 356, 387 e 376. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Infrações sanitarias

Ns. 397, 391, 390 e 396.

Dia 28

Appellação crime

N. 331 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

N. 3.017 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 256 e 662 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civeis

Ns. 614 e 790 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 203 e 1.796 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 431, 535, 190, 3.153 e 458 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Crime

Ns. 336, 354, 395 e 490.

Cíveis

Ns. 573 e 533.

NOTA

Na sessão da Primeira Camara, do dia 27 do corrente, ficou em mesa o recurso crime n. 210.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De segunda praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro a Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vem que, por este juiz e cartório do escripto que este subscreeve, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes como exequente o Banco Commercial do Rio de Janeiro e como executados Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher D. Maria Isabel da Conceição Pereira da Veiga e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial. O Banco Commercial do Rio de Janeiro, não tendo havido licitantes á primeira praça dos bens penhorados no executivo hypothecario que move contra Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher, requer a V. Ex. a expedição de novos editaes para segunda praça com o abatimento e pelo prazo legais. Pede deferimento. Rio, 25 de abril de 1903. — Theodoro de B. Machado da Silva. (Estava legalmente selada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 23 de abril de 1903. — Cicero Seabra. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana servindo de porteiro fará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juiz, no dia 8 de maio proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 103, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio de sobrado á rua de S. Pedro n. 174, com duas janellas e duas portas, sendo duas portas para a loja e duas janellas para o sobrado, com sacadas de ferro, dividido o sobrado em dous quartos, duas salas, área, cozinha e corredor com um lance de escada de entrada para o sobrado; no pavimento terreo um armazem corrido, ladrilhado, tendo latrina nos fundos, área cimentada; as divisões no sobrado são de estuque, forrado e assoalhado com madeiramento de lei, assim como o viga-mento, medindo o corpo da casa em 18m,39 de comprimento e 3m,70 de frente; a área tem 2m,40 de fundos. O predio é de construção de pedra e cal, com portadas de cantaria e madeiramento de lei, com agua, gaz e esgoto; avaliado em 25.000\$000. O predio de sobrado á rua de S. Pedro n. 176, com duas portas e duas janellas com sacadas de ferro e portadas de cantaria, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e despensa; a loja em armazem corrido com um lance de escada que dá entrada para o sobrado;

as divisões no sobrado são do estuque, e forrado e assoalhado com madeiramento de lei assim como o viga-mento; medindo o corpo da casa 3m,47 de frente e 2m,30 de fundos, com gaz, agua e esgoto; avaliado em 25.000\$000. Predio de sobrado á rua de S. Pedro n. 178, esquina da rua da Conceição, com oito portas e oito janellas pela rua da Conceição e pela rua de S. Pedro tres portas e tres janellas com uma sacada corrida, em uma das portas ha um lance de escada que dá entrada para o sobrado, dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha, despensa, latrina e um terraço de madeira sobre o telhado; no pavimento terreo tem uma loja com duas portas pela rua de S. Pedro e oito portas para a rua da Conceição; o armazem é ladrilhado e contém uma latrina, agua, esgoto e gaz; o corpo da casa mede pela rua de S. Pedro 6m,60 de frente e pela rua da Conceição 19m,80 de comprimento; a sua construção é de pedra e cal, forrado e assoalhado e suas divisões são de estuque com portadas de cantaria e madeiramento de lei; avaliado em 70.000\$000. Predio de sobrado e sotão á rua Theophilo Ottoni n. 179, esquina da rua da Conceição, com tres portas e tres janellas com sacada de ferro e pela rua da Conceição cinco portas e tres janellas, sendo uma de sacada e duas de peitoril, uma das portas da rua Theophilo Ottoni dá entrada para o sobrado com um lance de escada; o sobrado é dividido em tres salas, dous quartos, cozinha e latrina e outro lance de escada que dá para o sotão, o qual tem seis aposentos e n um pequeno terraço ladrilhado, medindo o corpo da casa de frente oito metros pela rua Theophilo Ottoni e de comprimento 14m,60 pela rua da Conceição; a sua construção é de pedra e cal com portadas de cantaria e madeiramento de lei, suas divisões são de estuque, e forrado e assoalhado, com agua, gaz e esgoto; avaliado em 45.000\$000. Predio de dous andares e sotão á rua Theophilo Ottoni n. 177, com duas portas e uma janella, sendo uma com lance de escada que dá entrada para o sobrado; no 1º andar com tres janellas de peitoril, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha, corredor e um terraço com latrina; o 2º andar com duas janellas de peitoril, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha, latrina, corredor e terraço; o sotão é dividido em compartimentos, medindo o corpo da casa 6m,30 de frente por 15m,35 de comprimento; a loja é dividida em duas salas, tres quartos, cozinha, área e latrina; a sua construção é de pedra, cal e madeiramento de lei; suas divisões são de estuque, e forrado e assoalhado; as portadas são de madeira, tendo agua, gaz e esgoto; avaliado em 40.000\$000. Predios interdictos — Predio terreo á rua Theophilo Ottoni n. 169, com porta e janella, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, área e latrina, medindo o corpo da casa 4m,20 de frente e 15m,35 de comprimento; avaliado em 7.000\$000. Predio terreo á rua Theophilo Ottoni n. 171, com porta e janella, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, área e latrina, medindo o corpo da casa 4m,23 de frente e 15m,35 de comprimento; avaliado em 7.000\$000. Predio terreo á rua Theophilo Ottoni n. 173, com porta e janella, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, área e latrina, medindo o corpo da casa 4m,25 de frente e 15m,35 de comprimento; avaliado em 7.000\$000. Predio terreo á rua Theophilo Ottoni n. 175, com duas portas e uma janella, tendo uma das portas para um sotão, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, área e latrina e no sotão ha dous compartimentos, medindo o corpo da casa de frente 4m,10 de comprimento, 15m,35; avaliado em 7.000\$000. Predio de tres andares e loja á rua Conselheiro Seabra n. 9, com tres portas de

cantaria, sendo uma das portas com um lance de escada que dá entrada para o sobrado, dividido em um armazem corrido e cimentado, com uma área e latrina. O 1º andar com tres janellas com sacadas e portadas de cantaria, dividido em duas salas, duas alcovas, cozinha, latrina e corredor. O 2º andar com tres janellas com sacadas e portadas de cantaria, dividido em duas salas, duas alcovas, cozinha, corredor e latrina, medindo o corpo da casa 6m,10 e do comprimento 21m,30; a sua construção é de pedra e cal até o 2º andar com as portadas de cantaria e o 3º andar é de tijolos com as paredes dobradas e portadas de madeira, são de estuque as suas divisões e todos os aposentos do predio estão assoalhados e forrados de madeira de lei, assim como o viga-mento; tendo o predio agua, gaz e esgoto; avaliado em 70.000\$. Importando o total da avaliação de todos os predios em 303.000\$. Estes bens vão a esta praça pelo preço 272.700\$, importância a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, a fim de effectuar a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e puzado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptão, o subscreevi. — Cicero Seabra.

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

De citação, com o prazo de 30 dias, a requerimento de J. P. Roth & Comp., querelantes na queixa crime em que é querelado Luiz José da Silva, como incurso no art. 319 § 2º do Código Penal

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Criminal desta Capital Federal:

Faço saber que, pelo presente, Luiz José da Silva fica notificado para, no prazo de 30 dias, comparecer neste juiz, ás audiencias que regularmente tem logar ás quartas-feiras e sabbados, á 1 hora e 1/4 da tarde, a fim de se ver processar e assistir ao sumario da queixa crime, como incurso no art. 319, § 2º, do Código Penal, que lhe move a firma J. P. Roth & Comp., por parte de quem foi apresentada a petição devida e legalmente instruida e infra-transcripta — Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal. — A firma commercial J. P. Roth & Comp., representada por seus socios, vem apresentar queixa crime contra Luiz José da Silva, morador á Estrada Real de Santa Cruz n. 180, pelo facto seguinte: No *Jornal do Commercio* do dia 17 de janeiro ultimo, appareceu uma publicação a pedido sob o titulo «Companhia de Seguros» e sub-titulo «A deshonra e o descredito», artigo esse assignado «Antonio de Vasconcellos» e no qual se assacavam injurias atrozes á firma supplicante, lançando-a ao descredito publico. Requerida a exhibição do autographo, appareceu responsabilizado por Luiz José da Silva. Ora, no citado artigo se diz em referencia á firma querelante o seguinte: «Agora descobre-se que nesta Capital a Companhia de Seguros contra-fogo do Aschen, Allemanha, a qual ás vezes dá tambem pelo nome de «Aschen & Munich» e que tem como seus agentes J. P. Roth & Comp., ha dous annos cessou os seus pagamentos. As applices desta companhia não são pagas e esses titulos de credito começam a ser vendidos em leilão. De tudo isso os unicos culpados são os poderes publicos que nunca indagaram

si realmente a Companhia de Seguros contra-fogo de Aschen, Allemanha, tinha os milhares de marcos annunciados e onde estavam esses milhoes. Agora só resta aos commerciantes desta praça sobraçarem a perda de seus direitos. Só ao Ministerio Publico convém abrir a liquidação forçada da Aschen & Munich, Companhia de Seguros contra-fogo de Aschen, Allemanha, requerendo a prisão preventiva de J. P. Roth & Comp. A intenção injuriosa e o fim danoso do descredito emergem destes periodos e de todo o contexto do artigo. Sendo assim, é fora de duvida se achar Luiz José da Silva incurso na sanção do art. 317, letra b, do Código Penal, e para que seja punido com as penas do art. 319, § 2º do código citado, a firma que-relante requer a V. Ex. se sirva ouvido o Ministerio Publico, fazer citar o mesmo Luiz José da Silva, sob pena de revelia, para se ver processar e intimar as testemunhas abaixo arroladas, sob pena de desobediencia, para deporem acerca da circumstancia elementar do crime—de ser o *Jornal do Comercio* distribuido por mais de quinze pessoas. Nestes termos e solicitando alvará para acompanhar o processo por procurador. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1908. — J. P. Roth & Comp. (Estava legalmente sellada e a firma reconhecida.) Despacho: D. A. J. dê-se vista ao Dr. 1º promotor publico e expeça-se o alvará requerido. Rio, 29 de fevereiro de 1908. — J. Costa. Depois de cumprido o despacho supra o escrivão designou o dia 24 do mez corrente, ao meio-dia, para o fim requerido, expedido o preciso mandado de intimação, em 19 do corrente, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal. J. P. Roth & Comp., no processo crime que promovem contra Luiz José da Silva, por injurias impressas, não sendo possível citar o réo por não ter sido encontrado nem residir, como nunca residiu no local onde declarou, perante o tabellião Ibrahim, em cujas notas está registrado no livro competente, quer ante a certidão do official do juizo no respectivo mandado e porque não lhes é possível saber do seu actual paradeiro, faz-o citar por edital que é a medida legal para o caso. Assim requer a V. Ex. se digne de, mandando juntar esta aos autos, ordenar sejam passados os editaes na forma da lei. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de março de 1908 — O advogado, Francisco de Paula Monteiro de Barros. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Como requer, com o prazo de 30 dias. Rio, 19 de março de 1908. — J. Costa. E para que chegue ao conhecimento do supra mencionado Luiz José da Silva, foram passados este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Eu, Leonardo da Costa, escrevente juramentado, o escrevi nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1908. Eu, Frederico de Castro, escrivão, o subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—O Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica, desceu ontem do Petropolis em companhia de sua Exma. familia.

Em companhia de S. Ex. desceram as suas casas civil e militar, o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, que foi até Mauá receber o Chefe da Nação.

S. Ex. foi recebido no Arsenal de Marinha pelos Srs. marechal Hermeto da Fonseca, Ministro da Guerra, Barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores, Dr. Tavares da Silva, Ministro do Interior e Justiça, e Dr. David Campista, Ministro da Fazenda e

sua Exma. familia, Dr. Nilo Peçanha, Vice-Presidente da Republica, Dr. Carlos Peixoto Filho, presidente da Camara dos Deputados, Dr. Alfredo Pinto, chefe de policia e sua Exma. senhora, almirantes Maurity, Carlos Frederico de Noronha, Pinheiro Guedes e Araujo Pinheiro, Dr. Gonçalves Junior, director do Povoamento, Senador Antonio Azerejo, capitães de mar e guerra José de Barros Fonseca, Raymundo Furtado de Mendonça, Polycarpo Cezario de Barros, João Baptista das Neves, Candido dos Santos Lara, Senador Ferreira Chaves, Deputados Eloy de Souza e Dunscheo de Abranches, capitães de fragata S. Ivinato de Moura, Altino Flavio Mendes Corrêa, marechal Camara, generaes Mendes do Moraes, Medeiros, Dantas Barreto, C. Faria, José C. Bittencourt, Marques Porto e Thaumaturgo de Azevedo, coronéis Achê, Pedro Paulo, Pinto Escobar, Lydio Porto e Flores, capitão de fragata Alipio Mursa, Jeronymo Ferreira de Lamare, capitão de mar e guerra Pereira de Souza, capitães de corveta Adolpho M. Santos, Caio Pinheiro de Vasconcellos, capitães de fragata Altino Miranda Corrêa e João Mourão dos Santos, Deputado Lobo Jurumenna, Dr. Aarão Reis, capitães-tenentes Augusto de Souza e Silva, Nicanor Proença e Bastos de Noronha, capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco, Dr. Alfredo Rocha, director geral da Imprensa Nacional o *Diario Official*, 1º tenente Sylvio Noronha e o capitão de fragata Olorico Pinto da Silva Leal.

O corpo de infantaria de marinha, sob o commando do capitão-tenente Amphiloquio Reis prestou as continencias devidas ao Chefe da Nação.

As bandas do musica do 20º, 23º e 24º de infantaria do exercito e a de infantaria de marinha tocaram o Hymno Nacional durante a recepção de S. Ex.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as férias dos operarios de todos os districtos das Obras Publicas.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itabira*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Mendosa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Koning Friedriche August*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Thames*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Magellan*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itabira*, para Santos, Antonina e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amstelland*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ortega*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Goyaz*, para Victoria e mais portos do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 23 do abril o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.153	527	1.680
Entraram.....	40	22	62
Sahiram.....	22	9	31
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.166	537	1.703

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 768 consultantes, para os quaes se aviaram 906 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

— No dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.166	537	1.703
Entraram.....	27	22	49
Sahiram.....	31	13	44
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.153	511	1.667

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 751 consultantes, para os quaes se aviaram 832 receitas.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 27 do abril de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.29	21.1	16.03	86.3	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	759.17	20.9	15.83	81.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	759.18	20.8	16.21	89.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	759.26	20.8	16.21	89.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	759.34	20.3	16.36	92.5	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	759.53	20.2	16.25	92.4	S	2	Mão	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	759.58	20.0	16.38	94.0	SW	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	759.78	20.2	16.22	98.0	WSW	1	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	760.38	20.0	15.73	91.0	SSE	3	Mão	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	760.74	20.7	16.43	91.0	Calma	0	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	760.35	20.5	16.23	91.0	W	1	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	760.15	21.6	16.41	83.0	N	1	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	13.....	759.72	22.6	16.14	79.2	ESE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	759.53	22.5	15.85	78.5	SE	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	759.23	23.1	16.17	77.2	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	759.42	23.2	15.43	73.0	SSE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	759.91	22.4	15.55	71.8	S	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	760.18	21.6	15.40	80.4	WSW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	760.64	21.2	15.60	80.0	SSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	761.12	21.0	14.17	75.4	SSE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	761.20	21.0	13.52	73.0	E	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	761.38	20.5	13.83	77.0	E	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	761.26	20.1	14.07	80.5	Calma	0	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	761.35	19.5	14.10	83.9	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIAS

De antes do 6 hs. a. até cerca de 14 hs. 30 m. (1 h. 30 m. p.) choveu e churiscou alternadamente.

A temperatura maxima verificou-se ás 15 hs. 30 m. (3 hs. 30 m. p.) e a minima ás 7 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Dêclinação do dia 27—4—08—9° 09' 05" N W

Secção de Meteorologia, 23 de abril de 1908 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. f. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.52	26.2	22.44	27.50	S. Paulo.....	767.35	16.0	10.69	16.75
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	767.98	22.5	15.01	22.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.20	29.4	23.73	27.40	Curityba.....	769.35	16.6	8.84	15.05
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	765.62	12.6	9.17	15.65
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	765.20	21.0	15.12	21.70
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	769.15	17.7	12.50	20.00
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	763.00	21.0	15.12	22.50
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaqui.....	762.52	19.0	13.20	19.90
Ondina (Bahia).....	763.10	27.5	19.45	24.75	Porto Alegre.....	767.13	23.3	15.88	22.60
S. Salvador.....	761.78	27.6	18.21	25.80	Santa Maria.....	763.98	16.5	11.80	18.25
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	767.31	18.4	11.33	18.45
Cuyabá.....	766.99	23.0	20.57	27.25	Rio Grande.....	767.08	19.5	15.25	21.10
Uberaba.....	766.88	21.3	14.79	23.20	Cordoba (x).....	762.00	15.0	9.95	17.00
Victoria.....	765.79	22.5	15.01	23.10	Rosario (x).....	764.20	9.0	7.42	18.00
Barbacena.....	767.03	14.4	8.20	16.25	Mendoza (x).....	760.80	14.0	11.91	11.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	765.70	16.0	—	16.50
Campinas.....	766.90	17.8	9.42	19.45	Montevideo.....	762.60	16.5	11.80	17.30
Capital (Rio).....	768.37	19.8	14.75	21.55					

Em Santos cahiram aguaceiros pesados ás 10 hs. a. de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Curityba com 11° 3 e Guarapuava com 11° 8.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo, possivel chuva passageira. Ventos do Nordeste.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem. E. ADELINO MARTINS, chefe.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4

Certifico que a marca pertencente a Antonio Rabello & Filhos, registrada na Junta Commercial da Parahyba, sob n. 4, foi depositada nesta junta, em 13 do corrente, com o jornal *Correio Official*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 12

Certifico que, a marca pertencente a Aureliano Tasso, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 12, foi depositada nesta junta em 20 do corrente, com o *Diario Official*, do Pará, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100 devidamente inutilizadas e a margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 749

Certifico que a marca pertencente a Costa Mathiezen & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 749, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com a folha *A Republica* em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1908. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100. — *Honorio de Campos*, official maior.

Ns. 750, 752, 753 e 754

Certifico que as marcas pertencentes a Francisco P. Fontana, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 750, 752, 753 e 754, foram depositadas nesta junta, em 13 do corrente, com a folha *A Republica*, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100 devidamente inutilizadas a margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 970

Certifico que a marca pertencente a Samuel de Macedo Soares, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 970, foi depositada nesta junta, em 6 do corrente, com o *Diario Official*, do S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas do valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 1.130

Certifico que a marca pertencente a J. P. Bourdette & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.130, foi depositada nesta junta, em 30 de janeiro do corrente anno, com a folha *A Federação*, de Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 1.152

Certifico que a marca pertencente a J. P. Bourdette & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.152, foi depositada nesta junta em seis de abril do corrente anno, com a folha *A Federação*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas, e a margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 2.091

Guimarães Pestana & Comp. Limitada (Sociedade commercial por quotas), estabelecida no Reino de Portugal e representada desta Capital Federal, por seus bastantes procuradores, os negociantes Gonçalves, Zenha & Comp., como prova a procuração anexa, apresenta a marca acima, consistente na inscrição «Formicida Pestana», empregada ha muitos annos, no producto que exportamos da nossa fabrica de sulphureto de carbonio em Gaya. A referida marca uzada em respectivos acondicionamentos, servirá para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte Rio de Janeiro 8 de abril de 1908. — *Gonçalves, Zenha & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 11 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.091 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1908. O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 3.383

C. Brown, negociante matriculado o industrial, com domicilio o sede nesta praça, á Avenida Central n. 81 e fabrica de lacticínios a vapor na estação do Commercio, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir a manteiga do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma circular, em papel branco, margeado por um filete de linha fina e outro interior ornamentado por pequenos curvelíneos simultaneos e unidos; ainda um outro centro circular menor fechado por duas linhas continuas, vê-se o emblema do rotulo, representado pelo desenho de uma serie de montanhas ao longe e uma verdejante campina na frente, onde uma locomotiva com os respectivos vagons, trafega a todo o vapor, sahindo de um tunel. Superiormente lê-se: *Extra-Drown* e inferior em typos minisculos: «Marca registrada». No circulo maior interior, dividido por bordados de arabescos lateraes, lê-se no alto em typos pretos «Especialidade» e abaixo: «Fabrica de lacticínios a vapor». No segundo circulo, os dizeres dividido por duas pequenas estrelas: «Manteiga do puro crème—Conservação garantida». A referida marca será usada em tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada e todo o rotulo estampado em pequenas latas apropriadas para acondicionar a manteiga do seu commercio, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1908. — *C. Brown*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 13 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.585, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.)

N. 3.387

Elyzeu & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospicio n. 114, com fabrica a vapor de café moido e torrado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o dito seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando uma larga facha, aberta em sentido oval e caprichosamente enroscada em dobras nas pontas lateraes. Sobre a mesma leem-se na parte superior «Café Amorim» e na inferior «Rio do Janeiro». A rua o numero acima acham-se mencionados em duplicata nas margens da mesma facha e bem assim a indicação «Telephone n. 2.144». No centro se vê a figura de uma mulher sentada sobre uma cafeteira, com o braço direito inclinado sobre a mesma e o esquerdo empunhando uma chicara. A dita cafeteira pouza sobre uma salva sustentada por arabescos, de onde sobressahem dois galhos de café que se envolvem sobre a dita facha. Interiormente em sentido curvelíneo, lê-se: «Grande Fabrica a Vapor do Café torrado e moido Elyzeu & Comp». Esta marca é usada pelos supplicantes, em papel e tintas de toda e qualquer cor, como symbolo principal do seu commercio e fabrico de café, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1908. — *Elyzeu & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.587 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908. O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 do	
abril de 1908.....	6.179:281\$416
Idem do dia 28 :	
Em papel.	141:950\$431
Em o.	87:108\$795
	232:068\$226
	6.411:340\$642
Em igual periodo de 1907	8.138:378\$356

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de abril de 1908

Interior.....	24:321\$391
Consumo :	
Fumo.....	4:222\$500
Bebidas.....	4:495:600
Phosphoros....	9:600\$000
Calçado.....	2:080:030
Perfumarias....	351\$030

Especialidades pharmaceuticas.....	732\$000	
Conservas.....	850\$000	
Cartas de jogar.....	720\$000	
Chapéus.....	795\$000	
Tecidos.....	10:000\$000	
Registro.....	390\$000	34:239\$100
Extraordinaria.....	10:070\$262	
Depositos.....	72\$000	
Renda com applicação especial.....	768\$183	
Total.....	70:073\$949	
Renda dos dias 1 a 27 do abril de 1908.....	1.416:441\$019	
	1.436:514\$038	
Em igual periodo de 1907.....	1.783:377\$989	

EDITAES E AVISOS

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de março

Dé ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho do 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

Requeridos pelos autores:

N. 873 — *Grammatica expositiva* — Curso elementar por Eduardo Carlos Pereira. Adaptada ao primeiro anno do Gymnasio e aos cursos das escolas complementares. Livraria Francisco Alves. Rio de Janeiro, S. Paulo e Bello Horizonte (Weizslog Irmãos) S. Paulo. In-8°, de 11-169-VII paginas numeradas.

N. 874 — Lima e Silva — *Cartilha progressiva ou primeiro livro*. Leitura e escripta simultaneas. Obra unanimemente approvada pelo Conselho Superior de Instrução do Districto Federal. Volume de VIII-63 paginas numeradas. Impresso na typographia de Avila & Marques. Rio de Janeiro, em 1908.

Requeridos pelos cessionarios Manoel de Faria e P. L. Hallier:

N. 875 — *A missa do gallo* (cançoneta para creanças), musica e versos de Eustorgio Wanderley. Edição para piano e canto. In-4° de duas chapas de musica. Publicada em 29 de fevereiro de 1908.

N. 876 — *O Gago* (cançoneta para creanças), musica e versos de Eustorgio Wanderley. Edição para piano e canto. In-4° de duas chapas de musica. Publicada em 29 de fevereiro de 1908.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908. — O secretario interino, *Constandio Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barata Ribeiro n. 23, dia 27 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã;

Rua Barata Ribeiro ns. 2 e 4, dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de abril de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 6 DE ABRIL DE 1908

Presidente interino Torres — Secretario Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguaçu, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar, e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio de 23 de março proximo passado, do juiz da 2ª vara commercial, comunicando que foi destituido do syndico da falencia de A. Schwarzenbergen & Comp., Antonio José Martins Tinoco e nomeado em sua substituição Machado Meira & Comp. — Inteirada.

Officio de 6 de abril corrente, da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações nos dias 3) a 31 do mez de março findo e dos dias 1 a 4 de abril corrente, dos fretes e engajamentos effectuados da semana ultima finda e das vendas de cafe, realisadas na segunda quinzena do mez de março transacto. — Archive-se.

Requerimentos:

De Alvaro de Souza & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Hospicio n. 91, para ser admitto á matricula de commerciantes na firma. — Passo-se titulo:

De The London & Lancashire Fire Insurance Company, para serem archivados as alterações de seu estatutos. — Deferido.

De Bilz Companhia Limitada, Forster Szule & Comp., para o registro da marca que distingue os productos e bebidas sem alcool de sua fabricação. — Deferido.

De M. Soares & Comp., para o registro de sua marca «Estrella dos Estados» que distingue o calçado de sua fabricação. — Deferido.

De Bordallo & Comp., para o registro da marca «Cock» que distingue o calçado de sua fabricação. — Deferido.

De J. Gonçalves & Ribeiro para o registro da marca que distingue o café moido de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco de Salles Georges, para o registro da marca «Melagre», que distingue o vinagre de mel de abelhas de sua fabricação. — Deferido.

De Bordallo & Comp., para a transferencia da marca registrada sob n. 4.569, por Pereira dos Santos & Comp., para sua firma. — Deferido.

De The United Shoe Machinery Company, or South America, para ser cancelada a marca 4.763, por ter obtido annullação della no Juizo Federal. — Já foi providenciado.

De Rosiuro Zambrano Junior, Carlos Nersbashi e P. Menezes & Comp., para o deposito das marcas ns. 5.496, 5.501 e 5.516, registradas nesta junta. — Deferidos.

De Alfredo Ferraz & Comp., o Samuel de Macedo Soares, para o deposito de suas marcas, registradas sob ns. 937 e 979, na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferidos.

De J. Boardette & Comp., para ser depositada a marca, registrada sob n. 1.152, na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido.

De Augusto Olympio de Moraes Guimarães, para o deposito das marcas registradas, sob ns. 65 e 66, na Junta Commercial do Maranhão. — Deferido.

De Barros Coelho & Comp. para o deposito da marca registrada, sob n. 503, na Junta Commercial do Recife. — Indeferido, por vir fora do prazo.

De Rocha & Lemos, Cunhas, Orosio & Comp., Godinho, Villar & Comp., M. Santos & Irmão, Manoel Castro & Comp., Alves & Abrantes, Rocha & Pavam, Vieira Nunes & Comp., Alves Rego & Rodrigues, Oscar Vi-

eira & Comp., J. M. Costa & Castro, Oreiro & Dias, T. Torres & Comp., L. Cavalcanti & Comp., Fernandez Perez & Comp., Filgueiras & Macedo, para o archívamento do seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Turner & Ornstein & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma, eliminando as palavras — e — Comp. — que não representando outro socio, não pôde ser usada.

De Vieira & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Deferido, cancelando-se a firma sob n. 6.012.

De A. Tupinambá & Comp., e Frias & Comp., para o archívamento das alterações de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Rebello, Guimarães, & Comp., para ser archivado um documento de quitação. — Indeferido, por importar este documento em verdadeira alteração de contracto, que deve ser apresentado em termos.

De Godinho Villar & Comp., Filgueiras & Macedo, Bento Costa & Pedroza, Santos, Magalhães & Comp., Manoel Nunes Pereira & Comp., Silberberg & Guimarães, Chaves & Fernandes, Paradas & Comp., Castro, Martins & Comp., para o archívamento do seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Helmar Bernhard Werner, socio da firma Maximo Vernus & Comp., para o archívamento do distracto da referida firma. — Deferido.

De Alves & Abrantes, Azevedo & Monteiro, Rocha & Pavam, David & Comp., Balle-rini & Paci, Viuva Brando e Joaquim Correia Ramos, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Guimarães, Irmão & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Como requerem, cancelando-se o registro da firma anterior e identica.

De Martins Irmão & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Ponham as declarações de accôrdo com seu contracto social.

De Joaquim Lopes Bastos, para o registro de sua firma commercial sob a razão de J. Bastos. — Modifique a firma por existir identica, registrada nesta Junta sob n. 7.761.

De Granja & Pinto, B. M. Abreu & Comp. e José Antonio Teixeira, para anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos: os primeiros para a rua Theophilo Ottoni n. 12; os segundos, para o Novo Mercado, ns. 223 a 233 e o ultimo, para a rua do Hospicio, n. 156. — Deferidos.

Mandou-se restituir a minuta do agravo, interposto do despacho da Junta que mandou registrar a marca — Depurativo Dias Amado — de Antonio Dias Amado, por ter vindo a mesma minuta fora do prazo legal, ficando prejudicado o recurso e ordenou-se o archívamento do processo.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 23 do decreto n. 593, de 19 de julho de 1899, que, em sessão da junta realizada em 5 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, distractos, etc., de sociedades commerciaes:

Contractos

De José Rodrigues Lisboa e Amador da Casa Fernandes Perez, para o commercio de restaurant nesta praça, rua de Santa Luzia n. 58, com o capital de 12:000\$, sob a firma Fernandes Perez & Comp.

De João Vieira Nunes, José Manoel Gomes e Hernani Giorelli, para o commercio do alfaiataria nesta praça, á Avenida Central n. 142, com o capital de 60:000\$, sob a firma Vieira Nunes & Comp.

De Luiz Elvidio Bazzera Cavaleanti e José Alvares Pessoa, para o commercio de secos e molhados nesta praça, á rua do Ypiranga.

n. 26, com o capital de 11:000\$, sob a firma L. Cavalcanti & Comp.

De Vieira, Mattos & Comp., Jacomo de Oliveira Agneso, Rodrigues Faria & Comp. e Antonio de Pauli, Rodrigues Alves, para a exploração de uma empresa jornalística nesta praça, com o capital de 200:000\$, sob a firma Vieira & Comp.

De Custodio Teixeira Torres e Albino Teixeira Torres, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Carlos Xavier n. 26, com o capital de 6:000\$ sob a firma T. Torres & Comp.

De Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras e José Ferreira de Macedo, para o commercio de chá, cera, etc., nesta praça, á rua do Rosario n. 33 A, com o capital de 150:000\$, sob a firma Filgueira & Macedo.

De Manoel Candido da Silva Castro, Guilherme Wagner e o pharmaceutico Cesar Galvão, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á avenida Salvador de Sá n. 136, com o capital de 6:000\$, sob a firma Manoel Castro & Comp.

De Domingos Antonio Alves Rego e Henrique Rodrigues Fonseca, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua Pedro Alves n. 213, com o capital de 17:000\$, sob a firma Alves Rego & Rodrigues.

De Manoel Alves Abrantes e a firma Daniel Alves & Comp., para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Vinte Quatro de Maio n. 103, com o capital de 6:000\$, sob a firma Alves & Abrantes.

De Mathias Augusto Corrêa da Cunha, Silvino Augusto da Cunha, Francisco Augusto Corrêa da Cunha e Arthur Americo Osorio e o comanditario Gregorio Cabrera Osorio, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, á rua dos Ourives n. 149, com o capital de 150:000\$, sob a firma Cunhas, Osorio & Comp.

De Joaquim Albano de Cerveira Godinho, Francisco da Silva Godinho Villar e Alexandrino Jayme de Cerveira Botelho, para o commercio de ferro, bronze, etc., nesta praça, á rua da Prainha ns. 21 e 22, com o capital de 100:000\$, sob a firma Godinho, Villar & Comp.

De João Manoel da Costa e Luiz Pereira de Castro, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á Estrada de Santa Cruz n. 108, com o capital de 15:000\$, sob a firma J. M. Costa & Castro.

De Manoel dos Santos Pereira e Domingos dos Santos Pereira, para o commercio de mantimentos e molhados, nesta praça, á rua Miguel de Frias ns. 16 e 18, com o capital de 12:000\$, sob a firma M. Santos & Irmão.

De Francisco Oreiro Mourelle e Antonio José Dias Sobrinho, para o commercio de restaurant, nesta praça, á rua da Assembléa n. 27 A, com o capital de 8:000\$, sob a firma Oreiro & Dias.

De Oscar Alves Vieira e o pharmaceutico Celso de Sá Brito, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á Avenida Salvador de Sá n. 11, com o capital de 4:000\$, sob a firma Oscar Vieira & Comp.

De Antonio Corrêa da Rocha e Carlos Pavan, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua General Pedra n. 74, com o capital de 9:000\$, sob a firma Rocha & Pavan.

De José Rocha da Silva e Domingos Marinho de Lemos, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua de Nossa Senhora de Copacabana n. 24 A, com o capital de 12:000\$, sob a firma Rocha & Lemos.

Alterações de contractos

De A. Tupinambá & Comp., pela retirada do socio Adolpho Ubaldino Xavier, redução do capital social a 39:000\$ e quanto á clausula referente ao uzo da firma e ao genero de commercio.

De Frias & Comp., pelo fallecimento do socio Felix Ignacio Frias e quanto á clausula referente á divisão dos lucros.

Distractos

De Silboberg & Guimarães; Manoel Nunes Pereira & Comp.; Godinho Villar & Comp.; Castro, Martins & Comp.; Paradas & Comp.; Filgueiras & Macedo; Santos, Magalhães & Comp.; Chaves & Fernandes; Bento, Costa & Pedroza e Maximo Wernek.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de abril de 1908. — O official maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 9 DE ABRIL DE 1908

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Offícios:

De 23 do março, do juiz da 2ª vara commercial, comunicando a decretação da fallencia de Hafer Tuma & José Abrão, estabelecidos á rua de Hospicio n. 324. — Proceda-se de accordo com o art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

De 3 de abril, do juiz da 3ª vara commercial, comunicando a decretação da fallencia de João Miguel & Nagib Matar estabelecidos á rua D. Anna Nery n. 122 A. — Proceda-se de accordo com o art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De H. & C. Lion, Alemanha, para o registro de duas marcas que distinguem os artigos do seu commercio e especialmente do cimento dos seus depositos. — Deferido.

De A. C. de Freitas & Comp., Alemanha, para o registro de uma marca que distingue o cimento do seu commercio. — Deferido.

De Dentscho Glühstoff Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, Alemanha, para o registro de sua marca «Dalli» que distingue ferros de engommar, trens de cosinha, etc. — Deferido.

De Louis Dupont, França, para o registro de sua marca «Desmagn» que distingue a manteiga salgada de sua fabricação. — Deferido.

De Bargiela, Posada, Lopez & Comp., Argentina, para o registro de uma marca que distingue suas aguas mineraes. — Deferido.

De Mesquita & Comp., para o registro de uma marca que distingue os fumos de seu commercio. — Indeferido, por haver identica, registrada sob n. 4.817.

De José Antonio da Silva Guimarães, para o registro de uma marca que distingue o sabão sulfuroso de seu commercio. — Deferido.

De M. J. de Souza, para o registro da marca «Café Esperança» que distingue o café moído de sua fabricação. — Deferido.

De A. Cunha & Silva, para o registro da marca que distingue as roupas brancas de sua fabricação. — Deferido.

De Guimarães & Comp., para o deposito da marca «Nícia», que distingue a herva matte de suas fabricas, que foi registrada sob n. 755 na Junta Commercial de Parana-gui. — Deferido.

De Teixeira Santos & Comp., para deposito de sua marca de commercio, registrada sob n. 5.503, nesta junta. — Deferido.

De F. Pinheiro & Comp., para a transferencia para sua firma da marca registrada, sob n. 5.400, por Neves & Comp., de quem

compraram estabelecimento e marca. — Deferido.

De British Bank of South America, limited, para archivar a reforma de seus estatutos. — Deferido.

De Pedro dos Santos & Lopes, Sesino de Menezes & Comp., Janot, Rody & Comp., Ramos & Rodrigues, Pereira & Barbosa e Bruzzi & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Gonçalves, Zenha & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Apresentem distracto da firma anterior.

De Theophilo, João & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma, por estar irregularmente constituída.

De Silva, Ferreira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma por estar irregularmente constituída e haver outra registrada, sob n. 13.367.

De F. de Araujo & Oliveira, Carlos & Cruz, Majdalane & Daniel, Alves & Lobo, Janot, Rody & Comp., Bruzzi & Comp., o Clemente, Cardoso & Fincato, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Santos & Borges, para o archivamento de seu distracto social. — Façam lançar o averbamento das letras, na 1ª via do distracto.

De Pitombo & Graça, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Gomes & Porto, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De J. Fonseca & Comp., para o archivamento do seu distracto social. — Declarem quanto retirou cada socio da sociedade dissolvida.

De Pedro dos Santos & Lopes, Seabra & França, F. Rodolpho Gomes, J. Missick & Comp., Ribeiro Alves & Comp., Euclides & Sá, Faria & Comp., João Calheiros & Comp., Lopes, Fernandes & Comp., L. Gonzaga da Costa & Comp., Monteiro, Pereira & Comp., Teixeira Fonseca & Comp. e Arthur da Costa Buccos, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Eduardo Assis Bandeira, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma por existir outra identica, registrada sob n. 11.750.

De Florido, Pinho & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Façam as declarações de accordo com o contracto.

De Rebello, Castro & Martins, para annotar no seu contracto social a alteração no nome de seu socio Armando dos Santos Castro, que usará de hoje em diante, do de Armando dos Santos Castro Martins. — Deferido.

De Szule Raedler & Comp., Moreira Irmão & Comp. e Paulino Silgalo & Comp., para serem annotadas as mudanças de seus estabelecimentos no registro de suas firmas: a dos primeiros para a Avenida Central n. 47; dos segundos, para a rua Clapp n. 17 e dos terceiros, para a rua dos Ourives ns. 124 e 126. — Deferidos.

Mandou-se remetter á Corte de Appellação os autos de agravo em que é agravante Giuseppe Frigerio e agravados, Fratelli Branca.

O presidente interino deu conhecimento de ter nomeado, em 9 do corrente, o commendador José Gonçalves Fontes, George Breme e Carlos Julio Gallies para servirem no conselho fiscal da Companhia Geral de Seguros.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, em sessão da junta, realzada em 9 do corrente, foram archivados

os seguintes contractos, distractos, etc., de sociedade commerciaes:

Contractos

De João Bruzzi e o pharmaceutico Antonio de Moura Pacheco, para a exploração do pharmacia, nesta praça, á rua do Hospicio n. 156, com o capital de 4.500\$, sob a firma Bruzzi & Comp.

De Jacques do Rody Janot, Arlindo Caldeira Janot e o commanditario Benedicto Caldeira Janot, para o commercio de sellaria, carros, etc, nesta praça, á rua da Quitanda n. 75, com o capital de 400.000\$, sob a firma Janot, Rody & Comp.

De Manoel Gomes Barbosa e Christina Paes Pereira, para o commercio de quitanda, nesta praça, no Novo Mercado, á rua XVI ns. 4 e 6, com o capital de 4.000\$, sob a firma Pereira & Barbosa.

De Pedro Pinto dos Santos e Domingos Eduardo Lopes, para o commercio de pedras preciosas, ouro, etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 100, com o capital de 100.000\$, sob a firma Pedro dos Santos & Lopes.

De Alexandre Martins da Silva Ramos e João Antonio Rodrigues, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Carioca n. 28, com o capital de 16.000\$, sob a firma Ramos & Rodrigues.

De Sesino Telles de Menezes e Seraphim Barbosa da Fonseca, para o commercio de calçado, nesta praça á rua Vinte Quatro de Maio n. 115, com o capital de 30.000\$, sob a firma de Sesino de Menezes & Comp.

Distractos

De Alves & Lobo, Bruzzi & Comp., Clemente, Cardoso & Fincato, Carlos & Cruz, F. de Araujo & Oliveira, Gomes & Porto, Janot, Rody & Comp., Majdalano & Daniel e Pitolombo & Graça.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1908. — O official maior, *Honorio de Campos*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno, lote n. 8, á rua da Caixa d'Agua da Boa Vista, requerida por *Clemente José Gomes*

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Clemente José Gomes o aforamento do supra citado terreno, no qual existem bemeitorias, são convidados, por este edital, os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, competentemente documentadas, que acaso tenham a fazer acerca do aforamento desso terreno, ou sobre as bemeitorias nelle existentes; findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de abril de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DOS TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS, SITUADOS ENTRE A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO E A PONTA DA ARMADILHA, EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Prefeitura Municipal de Nitheroy o aforamento dos supra citados terrenos, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar do data infra, quaesquer reclamações que acaso tenham a fazer acerca do aforamento de todo ou de parte dos referidos terrenos; findo o

referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 14 de abril de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de uma machina de reacção, n. 8.599, do fabricante Marinoni. Tem jôgo completo de rolos com as respectivas formas e quatro ramas, e imprime no formato de 100x136 centimetros.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accetitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1908. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Junior*.

VENDA DE UM MOTOR A VAPOR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que, até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a vapor, quasi novo, systema Pantin, 25 cavallos nominaes, caldeira multitubular de chamma reversa, formando um só corpo. Occupa apenas o espaço de dois por tres metros e gasta 250 kilos de carvão em oito horas de trabalho, podendo ser examinado funcionando ou em repouso na Secção de Artes, diariamente até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accetitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1908. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

VENDA DE UM MOTOR A GAZ, NAPHTA E ALCOOL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a gaz, naphita e alcool, de 12 cavallos, 200 rotações por minuto, scintilha electrica, consumindo cinco metros cubicos de gaz por hora. Este motor é da fabricante *Societe Suisse Winterthur*, podendo ser examinado na secção do artes, diariamente, até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accetitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1908. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11 — Mme. Patterson Collegio Sagrado Coração: 21 caixas sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 29 de agosto de 1907, consignaçoão ignorada.

Portella — Torre Eiffel: 2 ditas ns. 187 e 183, procedentes de Bordéas, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 2 de setembro, consignaçoão ignorada.

FCC: 1 dita n. 1.361, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignaçoão a ordem.

4: 1 dita n. 210, procedente de Bordéas, pelo vapor francez *Amazona*, descarregada em 30 de setembro de 1907, consignaçoão ignorada.

Capatazias — OC: 1 dita n. 3.183, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907, consignaçoão ignorada.

AL: 5 barricas ns. 353 a 357, procedentes de Genova, pelo vapor francez *Nivernais*, descarregadas em 15 de abril de 1907, consignaçoão ignorada.

Idem: 4 ditas ns. 379 a 382, idem, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem idem.

K: 8 caixas sem numero, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 22 de abril de 1907, consignaçoão ignorada.

MG: 13 ditas sem numero, procedentes de Marsella, pelo vapor francez *Orleanais*, descarregadas em 29 de maio de 1907, consignaçoão a M. Gerin & Comp.

ASC: 42 ditas sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 10 de junho, consignaçoão a Alves Sabrosa & Comp.

SP: 1 dita n. 880, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregada em 22 de junho de 1907, consignaçoão a Directoria Geral de Saude Publica.

MCB: 200 ditas sem numero, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Coblens*, descarregadas em 24 de julho de 1907, consignaçoão a M. C. Bittencourt.

Terceria secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trápiche Saude — MBG: 2 quintos de vinho sem numero, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Buffon*, descarregados em 28 de agosto de 1907, consignaçoão ignorada.

JRC: 40 ditas sem numero, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregados em 9 de setembro de 1907, consignaçoão a ordem.

BRC—10 barris de óleo, sem numero, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglês *Calderon*, descarregados em 10 de outubro de 1907, consignados a Bifano Rocha & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de oito dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—HS: 2 caixas ns. 890 e 891, procedentes de Hamburgo, pelo vapor *Belgrano*, descarregadas em 9 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

EISM: 1 dita n. 12, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á mesma.

GM: 1 dita n. 3.716, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

KH: 2 ditas ns. 3.830 e 3.831, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Campos & Nogueira.

TF: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Octavio C. Tavares da Silva.

EISM: 1 caixa n. 13, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

GT: 1 amarrado de arcos, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

HRC: 7 fardos idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Heitor Ribeiro & Comp.

30—Maia: 1 caixa n. 75, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 11 de setembro de 1907, consignada a Azevedo Maia & Comp.

EISM: 1 dita n. 10, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

Sem marca: 3 ditas ns. 8 a 11, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á mesma.

R: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Angelino Simões & Comp.

ABF: 2 ditas idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Antonio B. da Fonseca Junior.

EISM: 2 volumes ns. 14 a 16, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Empresa Industrial Serra do Mar.

ABC—1.179: 2 caixas sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 12 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

EISM: 1 dita n. 15, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

114: 1 barrica n. 201, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 12 de setembro de 1907, consignação ignorada.

R—OMC: 1 caixa n. 18.1632 procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 23 de setembro de 1907, consignada a Janovitzer Veit & Comp.

Pharmacia Werneck: 25 barricas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 30 de setembro de 1907, consignadas a V. Werneck & Comp.

Armazem n. 8—BFC: 4 caixas ns. 22/23, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Janseaf*, descarregadas em 4 de setembro de 1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

II: 32 ditas idem idem idem, consignadas á ordem.

CPJL: 2 caixas ns. 550/552, idem idem, descarregadas em 5 de setembro de 1907, idem idem.

RRRR: 3 caixas ns. 2/3 e 63, idem idem idem idem, consignadas a Santos Rocha & Comp.

HS: 20 caixas sem numero idem idem, descarregadas em 6 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

SSC: 1 caixa n. 10 idem idem idem, consignada a Santos Silva & Comp.

CSC: 1 barril sem numero, procedente de Fiume pelo vapor hungaro *Budaka II*, descarregado em 25 de setembro de 1907, consignação ignorada.

LC: 10 caixas ns. 136/45, idem idem idem idem.

Armazem n. 9—AS: 14 barricas ns. 1/14, procedentes de Liverpool pelo vapor inglês *Thespis*, descarregadas em 2 de setembro de 1907, consignadas a Ribeiro & Comp.

GB—11—BB: 1 volume n. 8, procedente de Liverpool, idem idem, descarregado em 4 de setembro de 1907, consignado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

KC—G: 1 caixa n. 10, procedente de Liverpool pelo vapor inglês *Terence*, descarregada em 11 de setembro de 1907, consignada a Cöbler & Comp.

FCC: 1 caixa n. 10, idem idem idem idem, descarregada em 13 de setembro de 1907, consignada a Fonseca Costa & Comp.

HSC: 2 caixas ns. 112/3, idem idem idem, consignadas a H. Stoltz & Comp.

JM: 1 dita n. 551, idem idem idem, consignada a J. M. da Motta.

ASC: 1 barril sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglês *Terence*, descarregado em 20 de setembro de 1907, consignado a Angelino Simões & Comp.

BTC: 1 dito idem idem idem, consignado a V. Teixeira Camacho.

GVC: 1 dito idem idem idem, ignorada.

OM—R: 5 fardos ns. 81/5, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglês *Tilian*, descarregados em 21 de setembro de 1907, consignados a Oliveira Marques & Comp.

CM: 1 barrica sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglês *Tilian*, descarregada em 30 de setembro de 1907, consignada a Camara Municipal de Ouro Fino.

Dois Nacionais—GNC: 1 1/2 quartola de vinho sem numero, procedente de Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 1 de abril de 1907, consignada a Janovitzer Veit & Comp.

PP: 12 ditas idem, procedentes de Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 1 de abril de 1907, consignadas a Paschoal Pizzanese.

Campos: 25 quintos de vinho sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Dacia*, descarregados em 1 de abril de 1907, consignados á ordem.

ATL: 70 barricas de legumes sem numeros, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em 16 de abril de 1907, consignadas á ordem.

Lettreiro: 40 bordalezas de vinho sem numeros, procedentes de Genova, pelo vapor italiano *Quinto*, descarregadas em 19 de abril de 1907, consignadas á ordem.

AA: 1 quinto de vinho sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 30 de abril de 1907, consignado a Azevedo Alves.

AM: 1 barril de vinho sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 30 de abril de 1907, consignado a Ambrosio Marques & Comp.

Terceira Secção, 14 de abril de 1903.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9—Honorio Ricalho—M.º V.º—E. F. C. B.: 1 caixa n. 7.864, procedente de Liverpool pelo vapor inglês *Oriana*, descarregada em 26 de outubro de 1903, consignada a St. John del Rey Mining Company, limited.

FGB: 8 fardos ns. 230/2, 234/5, 237/9, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Macedonia*, descarregados em 1 de julho de 1907, consignados a Figueiredo & Comp.

A—Z—A: 1 caixa n. 10, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 11 de julho de 1907, consignada á ordem.

JB: 2 caixas ns. 5.030 e 5.081, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas a J. Bastos & Comp.

JDC: 6 barricas ns. 1.037/40, 1.042/3, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em 13 de julho de 1907, consignadas ao *Jornal do Commercio*. Idem: 3 barricas ns. 1.046/8, idem, idem idem.

GBA: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 13 de julho de 1907, consignada a C. B. Alfalop.

FBF: 2 barris sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 15 de julho de 1907, consignação ignorada.

JDG: 3 barricas ns. 1.041, 1.044/45, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em 15 de julho de 1907, consignadas ao *Jornal do Commercio*.

AV: 1 caixa n. 1.032, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 16 de julho de 1907, consignada á ordem.

DAG: 8 barris sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 16 de julho de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

MG: 3 barris sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 16 de julho de 1907, consignados a Mourão & Gomes.

Figueiredo Antunes & Comp.: 6 barris idem, idem, idem, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Restaurant Central do Meyer: 2 barris idem, idem idem, consignados ao Restaurant Central do Meyer.

S. Martinho: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 26 de julho de 1907, consignação ignorada.

MS: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 26 de julho de 1907, consignação ignorada.

FMCC: 3 caixas ns. 7.124/26, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Heidelberg*, descarregadas em 13 de julho de 1907, consignadas á ordem.

PMC: 1 caixa n. 9.746, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 13 de julho de 1907, consignada a Pafrio Martins & Comp.

CB—F: 1 caixa n. 9.393, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 15 de julho de 1907, consignada á ordem.

MPC: 1 barril sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Heidberg*, descarregado em 18 de julho de 1907, consignado a Mathias Pedreira & Comp.

Caxambu: 2 caixas ns. 31.274 e 33.472, procedentes de Santos pelo vapor allemão *Heidelberg*, descarregadas em 26 de julho de 1907, consignadas á ordem.

BB: 1 caixa n. 1.830/2, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 29 de julho de 1907, consignada a Braz Brando.

II: 2 caixas ns. 136 e 6.174, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 29 de julho de 1907, consignadas a J. P. Roth & Comp.

Idem: 1 caixa n. 3.193, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 29 de julho de 1907, consignada a J. P. Roth & Comp.

Fabrica Werneck: 1 caixa n. 45.089, idem idem idem consignada á Fabrica Werneck.

RSC: 1 caixa n. 2.012, idem idem idem, consignada a Ramos Sobrinho & Comp.

JB: 1 caixa n. 19.213, idem idem idem, consignada á ordem.

Docas Nacionais—NZC: 1 garrafão, procedente de Genova pelo vapor italiano *Minas*, descarregado em 4 de setembro de 1907, consignado a Nicola Zagari & Comp.

Idem: 1 1/2 quartola sem numero, idem idem idem.

TF: 97 quintos sem numeros, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregados em 6 de setembro de 1907, consignação ignorada.

MFC: 20 quintos sem numeros, idem idem idem.

AFV: 2 caixas sem numeros, idem idem idem.

FIC: 20 decimos sem numeros, idem idem idem.

BSRV: 1 quinto sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 25 de setembro de 1907, consignado á ordem.

C—M—C: 3 decimos, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Borussia*, descarregados em 20 de setembro de 1907, consignação ignorada.

NZC: 5 bordalezas sem numeros, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Quinto*, descarregadas em 19 de setembro de 1907, consignadas a Nicola Zagari & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1908.—O chefe interno, Rodolpho da Costa Tinoco.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 6 de abril de 1908.—Manifesto n. 327.

Armazem n. 10—EB: 1 caixa n. 267, avariada.

FGV: 1 engradado n. 270, repregado e avariado.

IG: 1 caixa n. 9.658, idem idem.

Julio de Almeida: 1 dita n. 450, idem idem.

VC: 2 ditos ns. 470 e 422, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 343 e 375, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 374 e 375, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 374 e 375, idem idem.

LGC: 1 dita n. 334, idem idem.

LC: 1 dita n. 2.944, idem idem.

MPS: 1 dita n. 2.610, repregada.

LC: 2 ditos ns. 143 e 360, idem.

Idem: 2 ditos ns. 448 e 327, idem.

Idem: 2 ditos ns. 29 e 372, idem.

Idem: 2 ditos ns. 319 e 110, idem.

Idem: 2 ditos ns. 46 e 27, idem.

A—S—C: 1 dita n. 4.481, repregada e avariada.

ZRC: 1 dita n. 93, avariada.

FA: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Gurune*, entrado em 7 de abril de 1908.—Manifesto n. 335.

Armazem n. 15—ARC: 2 caixas ns. 4 e 1, repregadas.

Armazem n. 15—CAC: 1 caixa n. 15, repregada.

TFMD: 1 barrica n. 18, repregada e avariada.

GPDG: 1 dita n. 16, idem idem.

KFPF: 5 latas sem numero, avariadas.

GC: 1 dita n. 4.501, idem.

Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 3 de abril de 1908.—Manifesto n. 317.

Despacho sobre agua — Andresen Rio: 2 caixas ns. 139 e 189, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 33, 20 e 114, idem.

Idem: 3 ditos ns. 187, 23 e 43, idem.

Idem: 3 ditos ns. 57, 90 e 198, idem.

Idem: 1 dita n. 138, idem.

HMC: 1 dita n. 26, idem.

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 6 de abril de 1908.—Manifesto n. 327.

Armazem da Estiva — AC—3: 1 caixa n. 4.485, repregada e avariada.

TBC—P: 1 dita n. 4.388, idem idem.

Vapor hespanhol *Valbarena*, entrado em 6 de abril de 1908.—Manifesto n. 315.

Ignorado—GZC: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditos idem, idem idem.

Idem: 6 ditos idem, idem idem.

Thachi: 2 ditos idem, idem idem.

GZC: 6 ditos idem, idem idem.

Idem: 6 ditos idem, idem idem.

Idem: 6 ditos idem, idem idem.

ASV: 2 ditos idem, idem idem.

Vapor allemão *Haile*, entrado em 14 de abril de 1908.—Manifesto n. 331.

Armazem das Amostras—Julio Spergre: 1 caixa sem numero, repregada.

Letreri: 1 pacote idem, roto.

Genaro Acceto Filhos: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Vapor hespanhol *Valbarena*, entrado em 6 de abril de 1908.—Manifesto n. 315.

Armazem da Estiva — AI: 1 caixa sem numero, avariada.

FA: 10 barris idem, vazando.

SS: 10 ditos idem, idem.

FA: 1 caixa idem, avariada.

Vapor inglez *Thames*, entrado em 13 de abril de 1908.

Armazem das amostras — PR: 1 caixa n. 5.347, repregada.

GPC: 1 dita n. 8.196, idem.

J—A—O—C: 1 dita n. 3.917, idem.

AOC: 1 dita n. 2.125, idem.

Almeida & Comp.: 1 dita sem numero, NOC: 1 dita n. 4.658, idem.

Braga Carneiro: 1 pacote n. 111/200, roto.

E. Salathe & C.: 1 dito n. 436, idem.

Letreiro: 1 caixa sem numero, repregada.

B. Costa Santos: 1 dita idem, idem.

SM: 2 ditos ns. 432 e 433, idem.

F. Balthazar: 1 pacote sem numero, roto.

NC: 1 caixa idem, repregada.

A. J. Torres: 1 pacote idem, roto.

Vapor allemão *Christiania*, entrado em 30 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 301.

Ilha do Cajú — GC&C: 2,555 caixas ns. 1/10, avariadas.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 24 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 278.

Ilha do Cajú — A. de C. & Comp.: 1 caixa n. 5, repregada.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 6 de abril de 1908.—Manifesto n. 327.

Armazem n. 10—CP—FL: 1 caixa n. 5.428, repregada e avariada.

DGC: 2 ditos ns. 2.758 e 345, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.753 e 3.749, idem idem.

DGC: 2 ditos ns. 314 e 3.756, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 6.925 e 3.743, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.754 e 3.750, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.760 e 3.755, idem.

Idem: 1 dita n. 3.337, idem idem.

Idem: 1 dita n. 347, avariada.

D: 1 dita n. 5.335, repregada e avariada.

SB—AO: 2 ditos ns. 4.160 e 2.322, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.099 e 4.091, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.092 e 4.093, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.097, avariada.

ABC: 2 ditos ns. 3.716 e 3.713, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 3.708 e 3.719, idem.

Idem: 1 dita n. 3.710, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.714, avariada.

AF: 2 saccos ns. 6 e 5, rotos.

CO: 2 caixas ns. 212 e 232, repregadas e avariadas.

CP—FA: 1 engradado n. 5.327, avariado.

Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 3 de abril de 1908. Manifesto n. 317.

Despacho sobre agua—C—I—E: 5 caixas ns. 1, 1, 1, 1, 1, repregadas.

ZRC: 4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, idem.

Idem: 5 ditos ns. 1, 1, 1, 1, 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

CMC: 3 ditos ns. 1, 1, e 1, idem.

CMC: 4 ditos ns. 1, 1, 1, e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

CC: 1 dita n. 1, idem.

TVC: 1 dita n. 206, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 18 de abril de 1908.—Manifesto n. 381.

Armazem n. 1 — Malmo: 1 caixa n. 289, avariada.

Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 3 de abril de 1908.—Manifesto n. 317.

Armazem n. 3 — Indo: 1 fardo n. 5.415, avariado.

PMC: 1 caixa n. 218, repregada.

Vapor inglez *Phidias*, entrado em 16 de abril de 1908.—Manifesto n. 332.

Despacho sobre agua — LAC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

ASC: 1 amarrado idem, repregado.

Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 6 de abril de 1908.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 9 — II: 1 caixa n. 1.371, repregada e avariada.

LIC: 1 dita n. 1.422, avariada.

Vapor allemão *Rhaelia*, entrado em 19 de março de 1908.—Manifesto n. 208.

Armazem n. 14 — CDC: 5 caixas ns. 13, 21, 7, 15 e 10, avariadas.

TFG: 1 fardo n. 633, idem.

BS: 2 caixas ns. 185 e 184, repregadas.

CDC: 1 dita n. 16, avariada.

R: 1 dita n. 755, idem.

OL—181: 1 barrica n. 2.765, repregada.

JS: 1 caixa n. 103, idem.

AEG—BSC: 2 ditos ns. 83.003 e 83.002, avariadas.

CT: 1 dita n. 683, idem.

DF: 1 dita n. 63, repregada e avariada.

Casa do Pescador: 2 ditos ns. 17 e 22, repregadas.

Liezel: 1 dita n. 18.306, idem.

AFG—BSC: 1 dita n. 83.094, repregada.

TFG: 1 fardo n. 651, roto.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 1908.

Trapicho da Ordem—Nobrega Santos: 33 quintos sem numeros, sujeitos a vistoria.

Marques Velloso: 60 ditos idem idem.

CTC: 23 ditos, idem idem.

FAFL: 35 ditos, idem idem.

AKT: 1 dito, idem idem.

OC: 1 dito, idem idem.

TCB: 2 ditos, idem idem.

OLSC: 13 ditos, idem idem.

TAPP: 1 dito, idem idem.

ASM: 2 ditos, idem idem.

A—B—C: 3 caixas, idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

Alfandega, 23 de abril de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, Manoel Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.

— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de Março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e desboscamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necesarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão essas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necesarios para a construção.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro

6ª

Os pagamentos serão trimestraes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica as disposições do decreto n. 7.950, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignalo.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela Portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SACCOS DE LONA VERDE E AMARELLA

Tendo sido annullada a concorrência aberta por edital de 1 de março findo, por despacho desta data, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente laceradas, para fornecimento de saccos de lona verde e amarella, com as bocças abainhadas, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1ª, 20x0,80, 1ª, 60x0,60, 0ª, 80x0,50 e 0ª, 50x0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material no almoxarifado é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo será contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhas, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será acceta sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente acceto depositará a quantia de 2.000\$ para garantir a execução do seu contracto, quantia essa que reverterá para os cofres postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dali possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.—
J. F. Parreiras Horta.

Não será absolutamente acceta a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 4 de maio proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio-dia, em presença dos concurrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de abril de 1908.—O sub-director, B. Aragão de Faria Rocha.

CADERNETAS DE SELLOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, desde 21 do corrente, se acham á venda cadernetas contendo 21 sellos das taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis, tendo no reverso uma tabella de franqueamento das correspondencias.

Estas cadernetas, que foram mandadas emitir para maior commodidade do publico, são do custo de 1\$300, 2\$500 e 4\$900, respectivamente para as taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis.

Os sellos constantes das mesmas cadernetas são dos que já se acham em circulação, descriptos no edital desta directoria, de 11 de outubro de 1906.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de abril de 1908.—B. Aragão Faria Rocha, sub-director.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação — Secção de Pharóes

AVISOS AOS NAVEGANTES

N. 21

Boias illuminativas assignando os bancos Taquary e da Ponta das Afogadas, na Logoa Mirim — Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que foram collocadas, no dia 25 do corrente mez, ao

SE do banco Taquary, uma boia illuminativa a gaz acetyleno, systema Wilson, do Canada, do typo 8 1/2, com lanterna de 500 m/m exhibindo lampejos brancos de 12 em 12 segundos, e hoje, uma outra de igual systema e typo, ao NNE do banco da Ponta dos Afogados, exhibindo lampejos brancos de cinco em cinco segundos; cada uma com o alcance médio de cinco milhas, com tempo claro.

Marcções

Boia do banco Taquary, extremo sul do Capão do Chico Louco a ENE, extremo sul do Capão dos Proveedores ao SE 4 S.

Boia dos Afogados, Ponta dos Afogados ao S 4 SE — Ponta das Canoas a E 4 NE.

Secção de Pharóes, 28 de abril de 1908.—E. Augusto de Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe da secção.

N. 22

Mudança de coloração da luz da boia illuminativa de Gaivotas, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa de Gaivotas passou a exhibir lampejos vermelhos em lugar de brancos com que estava funcionando.

Secção de Pharóes, 23 de abril de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe da secção.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, aviso aos donos das embarcações que de 1º de maio em diante, fica prohibida a entrada de qualquer dellas na enseada da Gamboa, visto estar prestes o fechamento do novo caes, devendo as que alli se acharem serem promptamente removidas para fora, afim de não embaracar o proseguimento dos trabalhos affectos a C. H. Walker & Comp., empreiteiros das obras do porto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1908.—José A. Ayrosa, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo.....	\$777	\$786
» Italia.....	—	\$830
» Portugal.....	—	\$821
» Nova York....	—	35/300
Libra esterlina, em moeda.....	165025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miúdas.	1:015\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1893, port.....	190\$000
Ditas idem idem, de 1904, port..	277\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	170\$000
Ditas do Estado do Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	430\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port..	65\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	110\$000
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	118\$000
Dito do Brazil, integ.....	140\$000
Dito do Commercio, integ.....	145\$000
Comp. Terras e Colonização.....	35\$000
Dita Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	65\$000
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	27\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	79\$000
Dita idem idem, integ.....	210\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Cervejaria Brahma.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	217\$000
Ditos da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	203\$000

Venda por alvará

1 apolice geral de 5 %, 1:000\$..... 1:013\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

Convido os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembleia geral, a 1 de maio proximo, ao meio-dia, nesta secretaria, á rua da Candelaria n. 7, afim de procederem á eleição de administração no periodo de 1903 a 1909, nos termos do art. 64 do decreto n. 2.475, de 13 de março do 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1908.—J. C. da Silva.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE ABRIL DE 1908

Assucar mascavinho de Sergipe, 425 a 450 réis por kilo.
Dito idem do Pernambuco, 480 réis por kilo.
Dito crystal amarello, idem idem, 460 réis por kilo.

Dito Demerara idem idem, 470 réis por kilo.
Dito branco 3º sorte idem, idem, 510 réis por kilo.
Dito mascavo, idem idem, 330 a 360 réis por kilo.
Dito idem de Sergipe, 320 a 335 réis por kilo.
Café, 6\$300 por arroba.
Dito, 3\$550 a 4\$562 por 40 kilos.
Algodão em Pama, Piahy regular, 10\$900 por 40 kilos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1908.—
O presidente, João Severino da Silva.—
O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 33 dias do mez de março de 1908, á 1 hora da tarde, reunida, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 17, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, os Srs. accionistas, convidados por annuncios nos jornaes diários, pessoalmente e por procurações, representando 927 acções, numero legal para funcionar a assembleia geral ordinaria, o Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão, convidando para presidilla o Sr. accionista Dr. José Fortunato de Menezes, que é acceto por unanimidade.

Assumindo este senhor a presidencia, convidada para 1º e 2º secretarios os Srs. Drs. João Baptista da Motta e João Francisco Barcellos, que assumem os respectivos cargos.

Em seguida pede o Sr. presidente ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da ultima acta, que, depois de lida, é pelo Sr. presidente posta em discussão; não havendo quem pedisse a palavra, é a mesma approvada pela assembleia.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente declara que a assembleia tem por fim a approvação das contas apresentadas pela directoria e referentes ao anno de 1907, e a eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, em vista do que manda o Sr. presidente proceder á leitura do relatório e balanço apresentados pela directoria; porém um Sr. accionista propõe que, estando tudo impresso no *Diario Official* e cada um dos Srs. accionistas munidos de um exemplar, fosse dispensada a leitura; esta proposta é levada ao conhecimento dos Srs. accionistas, que accoitam por unanimidade.

Em seguida, o Sr. presidente põe em discussão o relatório e balanço apresentados pela directoria e, não havendo quem pedisse a palavra, são approvados todos os seus actos por unanimidade do votos, havendo deixado de votar os impedidos em lei.

Em seguida, o Sr. presidente manda fazer a chamada dos Srs. accionistas para se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes; porém o Sr. accionista Pinto Costa envia á mesa uma proposta, que consiste em serem o conselho fiscal e supplentes acclamados, esta proposta é acceto pela assembleia, em vista do que são acclamados membros do conselho fiscal os Srs. Drs. José Fortunato de Menezes e João Baptista da Motta e o Sr. Antonio Maximino Pinto e Souza e supplentes os Srs. Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza, Joaquim Borges Caldeira e Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, a quem se farão as devidas communicações.

Em seguida, o Sr. presidente pede a palavra, para agradecer a honra que lhe deram do presidir tão distincta assembleia, agradecendo também aos Srs. secretarios a co-

operação no bom andamento dos trabalhos e, em seguida, pede um voto de louvor á directoria, pela forma por que tem sabido conduzir a empresa, salientando com phrases as mais sinceras os extraordinarios serviços prestados á companhia pelo seu digno presidente, o Sr. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, a cujos sacrificios e tenacidade se deve o seu levantamento, sendo que sem elles nem mais existiria a companhia, que, sob o influxo desses mesmos sacrificios e tenacidade, se ha tornado em plena prosperidade, fazendo lembrar que nesta grande obra o Sr. presidente tem sido secundado pelo seu digno collega o Sr. Edwin Paul Taves, a quem se devem ingentes serviços.

Não havendo nada mais a tratar, é encerrada a presente sessão ás 2 horas da tarde, sendo a presente acta assignada por todos os Srs. accionistas presentes, na forma da lei. E eu, João Baptista da Motta, servindo de 1º secretario, a mandei fazer, conferir e assignar.

Rio de Janeiro, 30 do março de 1908.—
Dr. José Fortunato de Menezes.— Dr. João Baptista da Motta.— Dr. João Francisco Barcellos.— Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.— Joaquim Carvalho de O. e Silva.— Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza, por procuração de Raul Salgado Zenha.— Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza.— Dr. Henrique Cesidio Samico.— José Francisco de Lima Mattos.— José Ferreira Pinto da Costa.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 15 DE ABRIL DE 1908

A' 1 1/4 hora da tarde de 15 de abril de 1908, reunidos no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, á rua Primeiro do Março n. 61, os accionistas constantes do respectivo livro de presença, representando, por si e por procurações, do que alguns eram portadores, 13.939 acções, foi pelo Sr. presidente do banco, Antonio Pedro da Silva Carvalho, declarada instalada a assembleia geral ordinaria, convocada para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e em seguida proceder á eleição de directores e de fiscaes e seus supplentes.

Approvada pela assembleia a indicação feita pelo Sr. presidente do banco, na forma dos estatutos, do Exm. Sr. conde de Villela para dirigir os trabalhos, assumiu S. Ex. a presidencia e, depois de agradecer a indicação da sua pessoa e o apoio que essa indicação mereceu dos Srs. accionistas, convidou para servirem de secretarios os Srs. Dr. Ildefonso Dutra e barão de Peres da Silva.

Achan-lo-se já approvada a acta da ultima assembleia geral, declarou o Sr. presidente que se ia passar á primeira parte da ordem do dia e dava a palavra ao Sr. presidente do banco, para a leitura do relatório, relativo ao anno bancario de 1907.

Pela ordem fallou o Sr. Dr. Jorge Street, pedindo dispensa da leitura, visto, não se ter sido o relatório publicado pela imprensa, como achar-se impresso em folhetos distribuidos aos Srs. accionistas.

Approvada a proposta do Sr. Dr. Street, dispensando a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Sr. commendador Pedro Gracie, que, como relator, procedeu á leitura do seguinte

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, cumprindo á risca as prescripções do art. 16 dos estatutos, tomou conhecimento, nos períodos alli indicados, das operações effec-

actuadas pelo banco até 31 de dezembro proximo passado, examinando sua caixa, e bem assim todos os documentos que lhe foram apresentados. Ultimamente procedeu a um exame geral e encontrou tudo na melhor ordem. A sua escripturação, perfeitamente em dia, está feita com a maior regularidade e de accordo com os balanços. Pelo relatório da digna directoria, que deve ser apresentado com este parecer, teréis todos os esclarecimentos necessários para julgardes da situação do banco, até aquella data, situação que, seja-nos lícito dizer-vos, julgamos bastante lisonjeira.

Nestas condições, o conselho fiscal propõe que sejam approvados todas as contas e actos da directoria até aquella data.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1903. — *Pedro Gracie. — Narciso Fernandes da Silva Neves. — José de Araujo Rangel.*

Postos em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foi dada por encerrada a discussão e ia proceder-se à votação, quando o Sr. George Constantino Janacópulos, pela ordem, pediu que na acta se consignasse ser o seu voto contrario ao relatório e ao parecer.

Consultada a assembleia sobre a approvação das contas da directoria e parecer do conselho fiscal e sua conclusão, foram umas e outras approvadas por todos os accionistas presentes, com excepção dos Srs. directores e membros do conselho fiscal, que se absteram de votar.

(O Sr. Janacópulos, feita a declaração do seu voto, retirou-se.)

O Sr. presidente declarou que, estando concluída a primeira parte da ordem do dia, passaria á segunda, salvo si algum dos Srs. accionistas quizesse fazer uso da palavra para tratar de qualquer assumpto de interesse do banco.

Suspensa a sessão por 10 minutos, para os accionistas fazerem suas cedulas, reabriu-se e passou-se á segunda parte: eleição da directoria, conselho fiscal e suppleentes.

Feita a chamada e presentes na mesa os Srs. commendador José Vasco Ramalho Ortigão e Orlando Rangel, nomeados para acompanhar a apuração dos votos, verificou-se existirem, na urna destinada a recolher os votos para directores, 67 cedulas, sendo uma em branco, as quaes, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para directores:

	Votos
Antonio Pedro da Silva Carvalho.	12.374
Manoel Gonçalves Duarte.	12.574
José João Torres.	400

E outros menos votados.

Nas urnas destinadas a receber as votas para conselho fiscal e seus suppleentes foram encontradas respectivamente 63 cedulas em cada urna e, procedendo-se á apuração, deram o seguinte resultado:

Conselho fiscal:

	Votos
Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves.	11.847
Commendador Pedro Gracie.	12.640
José Gomes de Freitas.	11.399
Carlos Antonio Araujo Silva.	825
José Carlos de Figueiredo.	325
José de Araujo Rangel.	100

E outros menos votados.

Suppleentes:

	Votos
Commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira.	12.597
José de Araujo Rangel.	12.085
Zacharias Borba dos Santos.	11.870
Alfredo Augusto de Almeida.	350
Commendador Pedro Gracie.	280
Carlos Antonio Araujo Silva.	150

E outros menos votados.

O Sr. presidente da assembleia, conhecendo o resultado da apuração, proclamou eloitos o empossados:

Directores:

Manoel Gonçalves Duarte, por 12.574 votos.

Antonio Pedro da Silva Carvalho, por 12.374 votos.

Membros do conselho fiscal:

Commendador Pedro Gracie, por 12.640 votos.

Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, por 11.848 votos.

José Gomes de Freitas, por 11.399 votos.

Suppleentes:

Commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira, por 12.597 votos.

José de Araujo Rangel, por 12.085 votos.

Coronel Zacharias Borba dos Santos, por 11.870 votos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia, o Exm. Sr. conde de Vilela, depois de renovar os seus e os agradecimentos da mesa aos Srs. accionistas e ter inquerido si algum queria usar da palavra, deu por encerrados os trabalhos, dos quaes eu, Barão de Peres da Silva, servindo de secretario, lavrei esta acta, para ser transcripta e assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas que acompanharam os trabalhos da apuração da eleição. — *Conde de Vilela, presidente. — Barão de Peres da Silva, 1º secretario. — Dr. Ildesonso Dutra, 2º dito. — José Vasco Ramalho Ortigão. — Orlando Rangel.*

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 2 DE ABRIL DE 1903

(Segunda convocação)

Aos dois dias do mez de abril de 1903, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 37, 37 accionistas, representando por si e por procuração 5.744 acções, mais de dois terços do capital social e 758 votos, como consta do livro de presença, o director interino, Dr. Antonio B. Lopes Ribeiro Junior, que se achava acompanhado do conselho fiscal, convidou para presidir a assembleia, convocada pela segunda vez, o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto, que aceitou a incumbencia, chamando para secretarios os Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Karl Schubach.

Em seguida e logo após o agradecimento da sua indicação, leu os annuncios para esta reunião e para a primeira, que não teve lugar a 27 de março proximo passado, convocando os Srs. accionistas a se reunirem em numero de dois terços no minimo, afim de decidirem sobre uma proposta da directoria, apoiada pelo conselho fiscal, de ratificação da deliberação tomada pela assembleia geral de 5 de maio de 1887, augmentando de 250.000\$ o capital social.

Pediu depois ao Sr. 1º secretario a acta da ultima assembleia, para ser submettida á approvação.

Mas, respondendo-lhe elle que esta formalidade já havia sido preenchida, entregou-lhe a seguinte proposta, para ser lida:

Proposta

Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara — A actual directoria se habilitava com os documentos necessários para contrahir o emprestimo que autorizaste, quando verificou que a acta

de 5 de maio de 1887, augmentativa do capital social, não havia sido registrada.

Tentou então fazel-o, mas em vão. Allegando ommissão de formalidades legais, qual a do deposito da decima parte do capital subscripto e da effectiva subscrição, a Junta Commercial lhe indoeferiu o pedido.

Em recurso interposto para o Ministro da Justiça, foi confirmada a decisão.

S. Ex. entendeu, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, que o deposito era indispensavel e que, tendo sido resgatados, somente em 1893, os 250.000\$ em debentures, não havia em 1887 acrescimo de capital.

Os termos da acta mencionada eram os seguintes:

«Os abaixo assignados, membros da commissão nomeada em sessão da assembleia geral de 5 de maio de 1886, para, de accordo com a directoria, estudar e propor as alterações de que necessitam os estatutos da companhia, propõem:

1º, que seja substituido o art. 3º pelo seguinte:

O capital da companhia é de 850.000\$ e se compõe do modo seguinte:

1º, de 3.000 acções com todas as entradas feitas no valor de 600.000\$, empregados na compra do edificio da Imperial Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, sita á rua, Rhenania ns. 14 e 16, em Petropolis, seus machinismos, terrenos, aguas, obras hydraulicas, e mais dependencias, tal qual foi adquirido;

2º, 1.250 acções que se acham depositadas nos cofres da companhia, de ns. 3.001 a 4.250, representando a quantia de 250.000\$, que a companhia tomou por emprestimo em debentures para aquisição de novos machinismos, augmento do edificio da fabrica o movimento de suas operações commerciaes.

Estas acções só podem ser distribuidas e participar de dividendos quando se completar a amortização do emprestimo, ficando então as mesmas com o seu valor integral.

Aos actuaes accionistas será dado um certificado do direito que tem a estas acções na proporção do valor das que possuem actualmente.

Ficou, portanto, de accordo com o art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, considerado como inexistente essa elevação de capital.

A vista disto, não podendo continuar semelhante situação, propõe a directoria com assentimento do conselho fiscal:

1º, que seja ratificada a deliberação constante da referida acta de 5 de maio de 1887, augmentando de 250.000\$ o capital social;

2º, que se aproveem todos os actos consequentes desse augmento, praticados pelos directores e membros do conselho fiscal que funcionaram depois d'elle;

3º, que, como medida garantidora contra qualquer nullidade, se nomeiem louvados, para, avaliando o acervo da companhia, verificarem si é real o capital de 1.650.000\$, e, portanto, legal o augmento de 250.000\$000;

4º, que, no caso affirmativo e acceta a avaliação em nova assembleia, mantenha-se aquelle capital como se acha fixado nos estatutos, substituindo-se por outras as actuaes acções.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1903. — *B. L. Ribeiro Junior, presidente interino.*

Examinando a presente proposta da directoria, estamos de accordo com ella, para a qual pedimos a approvação da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1903. — *Antonio Pedro da Silva Carvalho. — Joaquim P.C. de Menezes. — João Brasileiro de Toledo Franco.*

Finda a leitura e depois de dar a assembleia as mais amplas explicações sobre o assumpto, declarou o Sr. presidente aberta a discussão.

Nenhum accionista pedindo a palavra, encerrou-se para ter logar a votação.

Submettida a votos a proposta, com o parecer do conselho fiscal, foi unanimemente approvada.

Declarou, então, o Sr. presidente ratificada a deliberação de 5 de maio de 1837, elevando de 250.000\$ o capital social, o nomeou uma commissão composta dos Srs. Karl Schuback, José Carlos do Figueiredo e Dr. Ildefonso Dutra para, avaliando o acervo da companhia, determinar si é real o capital actual de 1.650.000\$000.

Pedindo a commissão o prazo de tres dias para apresentação de seu laudo, foi-lhe concedido.

Em seguida, disse o Sr. presidente que estava encerrada a assembleia, pedindo aos Srs. accionistas que não faltassem á reunião de segunda-feira, 6 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, em que se tomaria conhecimento da avaliação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por terminada a presente sessão, ás 2 1/2 horas da tarde, mandando livrar a presente acta, que vai assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908.

J. Rodrigues Peixoto, presidente.

K. Schuback.

João Brasileiro de Toledo Franco.

Antonio Candido Salazar.

Antonio Dias Ribeiro.

Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, A. Carvalho.

Antonio Pedro Silva Carvalho.

José P. C. de Menezes.

João Ribeiro Fernandes Coelho.

Carlos José Senger.

Sebastião A. da Rocha, por si e por procuração de Antonio Dias da Silva e Souza.

Francisco Barbosa de Rezende, por si e seus constituintes constantes do livro de presença.

M. A. da Costa Pereira.

Barão de Novaes.

Luis Francisco Moreira e por procuração de Ayres Pinto Vaz Osorio.

Arthur Vaz Osorio.

Pelo Banco do Commercio, Conde de Avellar, presidente.

Ildefonso Dutra.

Por procuração da viscondessa da Cruz Alta, I. Dutra.

Julio Pedrosa de Lima, por procuração de D. Flora Cabral de Paiva Pitta e seus filhos menores Antonio, Armando e Flora.

Julio Pedrosa de Lima.

José C. Figueiredo.

Walter Schuback.

Henrique Stepple da Silva.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 6 DE ABRIL DE 1908

Aos 6 dias do mez de abril de 1908, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 37, 33 accionistas, representando, por si e por procuração, 5.615 acções, mais do dous terços do capital social e 856 votos, como consta do livro de presença, o director interino, Dr. Antonio B. Lopes Ribeiro Junior, que se achava acompanhado do conselho fiscal, convidou o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto, presidente da ultima assembleia, a servir na presente.

Acceitando o convite, chamou elle os secretarios que haviam funcionado, os Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Karl Schuback.

Depois de mandar ler a ultima acta e ser ella approvada, declarou que, de accordo

com os annuncios publicados, ia dar ao conhecimento da assembleia o laudo apresentado pelos louvados, nomeados na reunião passada.

Entregou, então, ao Sr. 1.º secretario, para ser lido o seguinte laudo:

Avaliação

«Os abaixo assignados, peritos, nomeados pela assembleia geral extraordinaria da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, em 2 de abril de 1908, para proceder á avaliação dos machinismos, açudes, prazos de terras e bens da mesma fabrica em Petropolis, inclusive terrenos, edificios, dependencias e bemfeitorias da mesma fabrica, tendo perfeito conhecimento de tudo que constitue essa fabrica, offerecem o seguinte laudo:

Prazos de terras, canal e represas.....	117:000\$000
Machinismos da fabrica e transmissões.....	873:000\$000
Edificios da fabrica e dependencias.....	390:000\$000
Força natural hydraulica..	150:000\$000
Casas para operarios.....	20:000\$000
Bemfeitorias da fabrica...	100:000\$000
Total.....	1.650:000\$000

Importa a presente avaliação em mil seiscientos e cinquenta contos (1.650:000\$000).

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1908.—José C. de Figueiredo.—Karl Schuback.—Ildefonso Dutra.

Finda a leitura e posto em discussão o laudo, não houve quem lhe fizesse impugnação.

A vista disto, o Sr. presidente encerrou a discussão e submetteu-o á votação, sendo unanimemente approvado.

Disse então que ficava assim ratificada, como consta da acta anterior, parte integrante desta, a deliberação de 5 de maio de 1837, continuando a ser de 1.650.000\$, conforme rezam os estatutos, o capital social, que é real em face do laudo approvado.

Nada mais havendo a tratar, depois da approvação da proposta da directoria, o Sr. presidente, dando por encerrada a sessão, convidou os Srs. accionistas presentes a assignarem a acta.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1908.—J. Rodrigues Peixoto, presidente.—João Brasileiro de Toledo Franco.—K. Schuback.—M. Gonçalves Duarte, por mim e minha mulher.—M. A. da Costa Pereira.—Barão de Novaes.—Carlos José Senger.—Joaquim Pinto C. de Menezes.—Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, A. Carvalho, presidente.—Antonio Pedro da Silva Carvalho.—João Ribeiro Fernandes Coelho.—Luis Francisco Moreira e por procuração de Ayres Pinto Vaz Osorio.—Arthur Vaz Osorio.—Joaquim José da Silva Fernandes Couto, pelo B. do Commercio.—Ildefonso Dutra, por procuração da viscondessa da Cruz Alta.—I. Dutra.—José C. de Figueiredo.—Por minha mulher D. Cornelia Rodrigues Peixoto, idem pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, J. Rodrigues Peixoto.—Por si e por procurações, conforme o livro de presença, Francisco Barbosa de Rezende.—Antonio Dias Ribeiro.—Sebastião S. da Rocha, por si e por procuração de Antonio Dias da Silva e Souza.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 27 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.207, as actas das assembleias geraes extraordinarias da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, realizadas em 2 e

6 do presente mez, que votaram a elevação de 250.000\$ de seu capital, perfazendo o total de 1.650.000\$, ratificando os actos de assembleias anteriores e rectificando irregularidades havidas, bem como deliberando substituir as actuaes acções e completá-lhe o numero, de accordo com a dita elevação de seu capital.

Rio de Janeiro, 28 do abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5. 318 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em mesas de concentração de minérios». Invenção de Henry Trinder e Fritz Engeler, domiciliados em Ballarat East, Victoria, Australia.

A invenção se refere a novos aperfeiçoamentos em mesas de concentração de minérios, do typo em que as mesas são alimentadas de *tailings* concentrados ou materias analogas, que se submettem á acção de agua. A superficie das mesas é formada e construida, ea força da corrente de agua disposta de modo tal que as particulas mais densas, como ouro ou outro mineral, se depositam, enquanto as particulas de menor peso especifico, como areia, são arrastadas pela agua ou descarregadas acima da borda das mesas em recipientes apropriados, para tratamento ulterior, si for necessario.

A invenção comprehende duas mesas dotadas de *rifles* escavados dispostos do modo a poderem as lamas metalliferas, *tailings*, concentrados e materias analogas ser tratadas economicamente e com resultados mais satisfactorios do que foi possivel até agora.

As mesas podem se empregar separadamente para tratar classes diferentes de materia metallifera; em muitos casos, contudo, é preferivel empregar em combinação ambas as mesas, para se recuperarem melhor os mineraes preciosos.

No desenho annexo: a fig. 1 representa em plano uma parte de uma das mesas de concentração, a qua se emprega usualmente no primeiro tratamento das materias metalliferas; as figs. 2 e 3 são secções verticaes da mesma por 1-1 e 2-2; a fig. 4 representa em plano uma parte da mesa de concentração preferivelmente empregada na operação do segundo tratamento, e a fig. 5 é uma secção longitudinal vertical da mesma; a fig. 6 representa em plano, e a fig. 7 em secção vertical uma modificação da mesa de concentração da fig. 1.

a é a mesa que se usa communmente na primeira operação de tratamento. Constroese com uma série de bolsos de *rifles* *h*, de forma trapezoidal e dispostos como representado. Os bolsos de uma linha alternam com a parte da superficie *d* da mesa entre dois dos bolsos da linha seguinte.

Cada um dos bolsos *b*, que são separados por distancia aproximadamente igual, tem sua base e seus lados dotados de cavidades ou entalhos *c*, para se poderem depositar melhor as particulas do mineral, que se recolhem assim mais facilmente. Os lados dos bolsos podem ser curvos ou rectos, como representado.

Esses bolsos acham-se dispostos em frente um do outro, isto é, base contra base, e a superficie de cada um delles é inclinada de sua extremidade superior para sua base, onde a cavidade *c* é mais profunda.

A cavidade dos lados de cada bolso affecta por conseguinte uma forma conica de sua base para sua parte superior.

As figs. 6 e 7 representam uma mesa de concentração com uma única série de bolsos *b*, construídos como acima e dispostos do modo indicado. E', porém, esta dotada de um rifle plano e em forma de V, tendo um entalho ou cavidade *f* e que alterna com cada duas linhas de bolsos trapezoidais *b* (figs. 1 e 2). Devido a esta disposição, com a maior parte das classes de materias metallíferas, a recuperação do ouro e outros minerais effectua-se mais perfeitamente por meio de uma mesa assim construída. O rifle escavado e entre duas linhas de bolsos *b* pôde ser recto ou sinuoso.

Na operação, as lamas metallíferas, concentradas, ou materias analogas são alimentadas na cabeceira da mesa *a* e submettidas, como usualmente, á acção de uma corrente de agua. Em razão da formação peculiar da superficie da mesa, as particulas mais pesadas são detidas e se depositam nas cavidades *c* dos bolsos trapezoidais *b* e nos rifles de cavidade em forma de V, de onde se podem remover com facilidade, enquanto as particulas de densidade menor são separadas pela corrente e pela agitação constante da agua causada pela formação dos rifles, e passando acima da borda da mesa, caem em um recipiente (não representado), para serem tratados ulteriormente, sendo necessario pela mesa de concentração das figuras 4 e 5.

Com uma mesa de concentração construída e operando do modo descripto, podem-se tratar com vantagem materias metallíferas em forma grumosa, que até agora não podem ser tratadas pelas outras mesas que conhecemos, sem uma operação de trituração prévia.

A mesa *a'*, empregada para o segundo tratamento das materias, é dotada de uma série de rifles de entalho planos em forma de V; não tem, porém, os bolsos *b* da mesa representada nas figs. 1 e 6. Os rifles *h* estão dispostos em forma de degraus, isto é, cada rifle é de comprimento mais curto que o rifle proximo seguinte, tendo cada um dellos uma extremidade de descarga curvada ou arredondada. Para formar os rifles, fixam-se usualmente, a distancias convenientes na superficie chata da mesa *a'*, anteparos angulares *g* de metal ou outra materia apropriada, do comprimento conveniente.

Comprehendendo-se, porém, que os anteparos ou formadores de rifles *g* podem fazer parte integrante da mesa, ou se construir de modo a formarem, com a superficie superior da mesa *a'*, rifles *h* da forma approximada do L, em vez de terem a forma de V representada.

Na operação, as materias metallíferas são alimentadas no canto da mesa *a'* onde o rifle *h* é mais curto e, ficando submettidas á acção de uma corrente de agua, circulam pela superficie inclinada dos anteparos ou formadores *g*, de modo que as particulas de mineral mais pesadas, que não foram previamente recuperadas, caem nos rifles de entalho *h* em forma de V. Em consequencia do movimento de concentração dado á mesa, as particulas de mineral depositadas circulam de rifle em rifle para a extremidade de descarga da mesa. Sendo cada rifle *h* de comprimento maior que o precedente e dando-se á mesa uma inclinação conveniente, o trajecto das particulas de mineral depositadas effectua-se na direcção das flechas, até se descarregarem pelo canto da mesa *a'*, onde o rifle *h* tem o maior comprimento, cahindo em um recipiente apropriado (não representado).

E' da maxima importancia que a inclinação para cima dos anteparos ou formadores *g* se ache na direcção do trajecto, na mesa *a'*, das materias metallíferas para concen-

trar. Tratadas deste modo, com effeito, as materias se derramam, de modo a operar melhor sobre ellas a acção da corrente de agua, e ao mesmo tempo evita-se completamente a tendencia da materia a tomar a forma de uma massa solida. No tratamento por meio desta mesa *a'*, a materia de densidade menor que não contém mineral de valor, é promptamente arrastada pela agua applicada, enquanto as particulas mais pesadas, contendo o mineral ou as particulas de mineral, depositam-se nos rifles *h*. Estas particulas depositadas são constantemente agitadas pela acção da agua, que as limpa perfeitamente, sendo depois levadas ao longo dos rifles pelo movimento da mesa.

Como se comprehende facilmente, a serie de operações com nossas mesas aperfeccionadas de concentração de minerio pôde ser invertida e pôde-se communicar á mesa *a* ou á mesa *a'* qualquer dos movimentos de concentração conhecidos; além disso, o declive do plano de qualquer das mesas (ou de ambas) pôde-se ajustar por meio de qualquer dispositivo conveniente. Podem-se tambem, nos limites da invenção, modificar ligeiramente os detalhes da formação das mesas de concentração *a* e *a'*. Por exemplo, o entalho ou cavidade dos rifles *c* e *h* pôde-se arredondar ligeiramente, em vez de *em a* forma de V, para facilitar em certos casos depois de acabadas as operações de concentração, a remoção das particulas de mineral.

Não é necessario que ambas as mesas *a* e *a'* trabalhem em combinação. Cada mesa pôde-se empregar por si mesma com bons resultados, para tratar qualidades diferentes de materias metallíferas. Assim, a mesa da fig. 4 pôde-se empregar em combinação com as baterias de comportas actualmente usadas, enquanto a forma de mesa representada na fig. 1 pôde-se usar independentemente de qualquer comporta.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em concentradores de minerios:

1^a, uma mesa, tendo uma serie de linhas de bolsos de rifles trapezoidais separados por distancias approximadamente iguaes, tendo cada um desses bolsos sua base e seus lados dotados de uma cavidade ou entalho;

2^a, uma mesa, tendo uma serie de linhas de bolsos de rifle trapezoidais, sendo a base e os lados de cada um desses bolsos dotados de uma cavidade ou entalho, e alternando os bolsos de uma linha com a parte da superficie da mesa entre os bolsos da proxima linha adjacente, sendo os bolsos dispostos base contra base;

3^a, uma mesa construída como mencionado em 2, sendo porém dotada de rifles de entalho em forma de V, alternando com cada duas linhas de bolsos dispostos de modo opposto uns aos outros;

4^a, uma mesa construída com uma serie de anteparos de rifle angulares, tendo uma forma conica em comprimento desde a extremidade de «descarga» até a extremidade de alimentação da mesa, achando-se a inclinação para cima de cada um desses anteparos na direcção do trajecto das materias metallíferas na mesa;

5^a, uma mesa construída com uma serie de anteparos de rifle angulares, tendo uma forma conica em comprimento desde a extremidade de «descarga» até a extremidade de «alimentação» da mesa; formando esses anteparos, com a superficie da mesa, achando-se a inclinação para cima de cada um desses anteparos na direcção do trajecto das materias metallíferas na mesa e arredondada a extremidade de descarga de cada um delles;

6^a, uma mesa *a'* dotada de uma serie de rifles de entalho em forma de V, sendo cada rifle de comprimento menor que o rifle pro-

ximo seguinte e tendo sua extremidade de descarga arredondada;

7^a, uma mesa *a'* construída com uma serie de anteparos de rifle de entalho *g*, formando com a superficie da mesa rifle *em* forma de V, affectando uma forma conica desde a extremidade de «descarga» até a extremidade de «alimentação» da mesa.

Tudo como substancialmente descripto e representado, e para os fins convenientes. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1903. — Por procuração, Jules Geraud, Léclerc & Co.

N. 5.319 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «processo de fabricação de feltro vegetal». Invenção de Witold von Schorzeuski, domiciliado perto de Labischin, Prussia

A invenção tem por objecto um processo para fabricar um feltro vegetal por meio de vegetaes frescos, taes como folhas de beterrabas,ervas, etc.

Realiza-se o novo processo do seguinte modo: os vegetaes mencionados submettem-se, em estado fresco, a uma operação de trituração até se transformarem em massa, dando-se-lhes depois a forma desejada, a de briquette, por exemplo, e finalmente seccam-se os vegetaes, com ou sem emprego de calor artificial.

Reconheci ser muito vantajoso submeter os vegetaes á acção do calor antes de se achar completamente terminada a operação de trituração. O meio mais simples para este fim consiste em tratá-los com vapor de agua. Este tratamento não sómente facilita a trituração e augmenta a tendencia da materia a se agglutinar por si mesma, como tambem destróe os germens de putrefacção que se acham nos vegetaes.

Uma vantagem especial do novo processo consiste neste facto que a massa triturada, obtida pelo tratamento dos vegetaes frescos, cobre-se, em tempo muito curto, de uma crosta que protege as materias que reveste. Além disso, a massa, mesmo sem emprego de prensa e de materias estranhas, feltra-se em razão de sua propria propriedade agglutinante.

No que diz respeito á alimentação de animaes, a materia obtida pelo processo da invenção, apresenta vantagens manifestas. Até hoje, para se transformarem os vegetaes frescos em alimento susceptivel do se conservar, o unico modo de proceder consistia exclusivamente em tratá-los como se costumava tratar o feno, isto é, espalhá-los sobre o solo para os seccar e ajuntá-los depois em montes. Acresce que, por occuparem estas materias grande superficie, no estado de divisão em que se achavam, era necessario seccal-as ao ar livre, no proprio lugar da colheita. Por conseguinte, quando o tempo estava humido, a materia corria o risco de apodrecer e perdia mais ou menos de seu valor, pelo motivo de rejeitarem os animaes um alimento nestas condições. Sendo o feno amontado sem estar perfeitamente secco, a materia tinha grande probabilidade de apodrecer, manifestando-se então nella a combustão espontanea. Acresce que, em consequencia do grande volume que occupava, o transporte do feno e outros alimentos do mesmo genero quasi absorvia todos os lucros, sendo impossivel transportal-o a grande distancia, especialmente por agua.

Pelo meu processo, pelo contrario, a colheita de grandes extensões de terreno pôde se concentrar em espaço extremamente reduzido, sendo, portanto, possivel seccar a materia em locais cobertos; seu transporte é facil e remunerador e os riscos de combustão espontanea se acham supprimidos.

O novo processo é particularmente applicavel ao tratamento das folhas de beterraba, as quaes, quando se seccam pelo antigo modo de proceder, transformam-se em uma materia tão friavel e quebradiça, que é impossível trabalhar e utilizar convenientemente esta materia. Além disso, permite o novo processo utilizar outros vegetaes, taes como as plantas que crescem á beiramar, os juncos, etc. A trituração completa effectuada no decurso das operações que constituem o novo processo, faz perder a estes vegetaes os caracteres que os tornam desagradaveis, de modo a se poderem utilizar depois como alimento, principalmente si forem tratados simultaneamente comervas, que costumam comer os animaes, ou com folhas de beterrabas com que se misturem em proporção conveniente.

Para evitar os inconvenientes que se podem produzir na série de operações da preparação dos alimentos, já se imaginou seccar as plantas frescas, picando-as previamente, si for necessario, para reduzir grosseiramente suas dimensões, tratá-las depois por vapor de agua e, finalmente, comprimi-las em forma de briquettes, com adição de materia agglutinante, sendo necessario. Este processo, porém, apresenta o inconveniente de exigir que as plantas sejam seccadas em estado tão separado umas das outras quanto possível (modo de proceder antiquissimo, como se disse acima e que encontra grandes difficuldades na pratica) e tornar absolutamente necessario o emprego de prensas. De outro lado, inventores propuzeram moer hastes de milho e seccá-las ulteriormente ou tratá-las pelo vapor e submeter as depois á acção de uma prensa, sem reduzir mecanicamente suas dimensões. No primeiro caso, porém, só se obtém um pó em grande estado de divisão, e no segundo caso, apesar do emprego absolutamente necessario de prensas, a operação, por falta da trituração necessaria, dá como resultado briquettes com fibras grosseiras e sem muita cohesão, emquanto o novo processo permite obter, sem compressão alguma, uma massa completamente homogenea e apresentando cohesão perfeita.

Em consequencia de sua firmeza, leveza relativamente grandes, pouca facilidade que offerece á transmissão dos sons e do calor, faculdade de absorção e preço de custo extremamente módico, a nova materia presta-se para grande numero de usos industriaes. Póde vantajosamente se empregar nas construcções e como materia isolante para revestimento de paredes e moveis, para fabrico e revestimento de recipientes destinados ao transporte de mercadorias susceptíveis de se deteriorarem; e no madeiro artificial para fabrico e revestimento de moveis, etc.

Uma grande vantagem da materia consiste no facto de, apesar de receber uma applicação industrial, poder sempre se utilizar ulteriormente como alimento. A dureza e o peso especifico da materia dependem das materias primas empregadas para fabricá-la, assim como da trituração e da seccação. Os feltros mais duros, porém, devem, antes de se dar como alimento, se amolecer casopando-os em agua.

A grande facilidade de absorção que possui a materia permite impregná-la facilmente e com o melhor exito, por meio de qualquer processo appropriado, podendo assim se tornar incombustível, impermeavel á agua, etc. o se proteger contra a acção nociva dos insectos. Podem-se, por exemplo, fabricar vantajosamente com esta nova materia tubos que, depois de impregnados com asfalto ou qualquer producto deste genero, se utilizem para obras agricolas, drenagens, etc. A propriedade

que possui a materia de endurecer sem ter sido comprimida, permite aos proprios lavradores fabricar estes tubos ou outros objectos do mesmo genero, supprimida assim grande parte das despesas de transporte e fabrico até agora indispensaveis.

Sendo impregnada ou não com substancias facilmente inflammaveis, a nova materia pode servir para fabricar accendedores ou se utilizar como combustivel.

Quando se deseja obter uma resistencia particularmente elevada, os briquettes fabricados com a materia podem se dotar de uma carcassa constituida por tecido, hastes, etc., que os consolida.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para fabricar um feitro vegetal por meio de vegetaes frescos, taes como folhas de beterrabas,ervas, etc., triturando mecanicamente estas substancias, transformando-as em briquettes e seccando-as do modo usual; sendo este processo caracterizado pelo facto que as materias para tratar se trituram em estado fresco até formarem uma massa, a que se dá depois uma forma determinada, sem ser indispensavel empregar para este fim uma prensa, seccando-se finalmente as materias;

2º, um processo do genero mencionado na reivindicação 1, em que se utiliza do modo habitual o tratamento pelo vapor, caracterizado pelo facto que a materia tratada submete-se á acção do vapor da agua quente antes de terminada a trituração mecanica; operando preferivelmente o vapor da agua quente na propria machina que effectua a trituração;

3º, o emprego como alimento para animaes, da materia obtida pela realização do novo processo;

4º, o emprego da materia, obtida pela realização do novo processo, para usos industriaes, por exemplo: como materia utilizada nas construcções, como materia isolante, como madeira artificial, como substancia servindo para accender o fogo, ou como combustivel.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.320—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em machinas fallantes», invenção de Joseph Marguillies Landon, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a machinas fallantes e consiste em construí-las de modo tal, que produzam, com uma só trombeta immovel, durante o funcionamento da machina, um resultado superior ao que se obtém com as machinas fallantes até hoje construidas.

Segundo esta invenção, recorre a parte inferior da trombeta, de modo a ter a forma de um segmento de anel circular tubular. Tambem adapto uma peça tubular de curvatura igual e que supporta em uma das extremidades a caixa sonora, e pela outra extremidade encaixa por fora ou por dentro da parte recurvada da trombeta acima referida. Esta peça tubular é supportada na extremidade de uma haste girando sobre um eixo, de modo a mover-se em um plano paralelo ao plano do disco registrador dos sons; a parte inferior da trombeta e a peça tubular adaptada á caixa sonora e supportada pela haste tem raios de curvatura iguaes ao comprimento desta.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 mostra uma elevação lateral da machina; as figs. 2 e 3 mostram a mesma em plano e em perspectiva; as figs. 4 a 7 representam partes que serão abaixo descriptas; a fig. 8 é uma forma modificada da minha invenção;

as figs. 9 e 10 são detalhes da mesma, sendo a fig. 10 uma secção por A B da fig. 9; as figs. 11 a 18 são detalhes de outras modificações do modo de ligar a caixa sonora á machina.

a, fig. 3, é o pavilhão da trombeta. b é um supporte, aparafusado na caixa c da machina, trazendo um anel d, em que está encaixada a extremidade inferior e da trombeta, de modo a ficar immovel quando a machina funciona. Esta parte e da trombeta é de preferencia de forma conica, e póde prolongar-se até ao interior do pavilhão, é curvada na sua parte inferior como será abaixo descripto. f é uma peça tubular recurvada com a mesma curvatura da parte inferior e da trombeta, está encaixada nesta e é supportada por um braço g fixado a um eixo h. A peça f póde facilmente mover-se para traz e para deante dentro da parte e, por serem identicos os raios de curvatura das partes f e e, a saber: um circulo cujo centro está sobre o eixo de rotação do eixo h, e de raio igual á distancia entre o eixo de rotação e o tubo, como se vê claramente na fig. 2.

Prefiro que o tubo f entre um tanto folgado na parte e, de modo que não haja contacto de fricção. O eixo h apoia-se por uma das pontas no supporte b, e pela outra em uma peça k no centro da parte vertical da parte e da trombeta, e assim seja qual for a posição que tome a parte e, o tubo f poderá facilmente mover-se dentro della. Para obter o mesmo resultado posso collocar o eixo h em ázias m da parte vertical da parte e (fig. 7).

Na fig. 6 mostra-se uma modificação na qual a parte e está adaptada a uma virola n, o é a caixa sonora adaptada ao tubo movel f. A fig. 5 mostra um dos meios de ligar a caixa sonora o ao tubo f. Nesta figura o tubo f tem um flange p; o tubo r ligado á caixa sonora traz um flange s; t é uma capsula rosçada que se aparafusa no flange p. Estão interpostas esp.eras de rotação u nas duas faces do flange s e entre a capsula t e o flange p. Esta construcção permite que a agulha da caixa sonora se mova com facilidade para baixo e para cima sobre o disco registrador, devido ao movimento da caixa sonora em torno do eixo de rotação do tubo; a caixa sonora deve ser provida de contrapeso sufficiente para facilitar este movimento.

Devido á construcção descripta, póde a machina ser immediatamente adaptada a funcionar com discos de varios diametros, para o que é tão somente necessario fazer girar a parte e sobre o seu centro de rotação até á posição exacta em relação ao disco; a peça movel f ficará então em posição tal que entra na parte e na nova posição de t. Esta peça f póde trazer um dispositivo de retenção para evitar que saia completamente para fora da parte e da trombeta, e para facilitar a adaptação a discos de diametros differentes como acima se disse.

Na fig. 4 mostra-se uma outra forma da invenção, na qual o tubo f é substituido por um folle v, que liga o tubo da caixa sonora o á parte inferior e da trombeta. Deprehende-se facilmente que o principio da invenção é exactamente o mesmo neste caso, visto que a caixa sonora é supportada pelo braço g, como acima se descreveu.

Conforme a modificação mostrada na figura 8, adapto o braço g a um eixo horizontal y, e este a um eixo vertical z, para obter o movimento horizontal e vertical da caixa sonora quando esta estiver em conexão com o braço g, formando os eixos y e z uma junta universal. Neste caso, dou á parte e da trombeta a forma oval, como se mostra em secção na fig. 10, para permittir o movimento vertical da peça f na extremidade da trombeta e, correspondente ao mo-

vimento vertical da caixa sonora. Em vez de dar a forma oval á extremidade da peça e, posso fazel-a circular e de diametro sufficiente para permittir o movimento vertical a que me referi acima. Em um ou em outro caso essa extremidade pôde ser provida de dispositivo para evitar que por ella saia o som.

A junta universal pôde ser tambem empregada com o folle v; neste caso o movimento vertical da caixa sonora é devido á flexibilidade do folle v.

Em vez de collocar horizontalmente o braço g, posso em alguns casos suspender-o verticalmente, á semelhança de um pendulo, e adaptar dispositivos que mantenham a caixa sonora em posição correcta a respeito do disco registrador durante o funcionamento da machina. Referindo-me ás figs. 11 e 12 (sendo esta uma secção por A-B daquelle), que mostram outro systema de ligar a caixa sonora á machina, G é um disco circular, adaptado na extremidade do braço g que supporta o tubo f e que traz quatro rodizios girando com facilidade e tendo seus bordos bizellados. S é uma peça corredia, com uma incisão em v em cada um dos dous bordos oppostos; os rodizios 7 trabalham nestas incisões 9. A' peça corredia S está ligado um tubo 10 dentro do qual se move para traz e para deante o tubo ligado á caixa sonora. Para proteger a peça S ha uma tampa 11, fixada no disco 6 por parafusos 12, tendo uma fenda 13 para permittir que o tubo 10 se mova para traz e para deante, e é aberta nos extremos 14 para permittir a passagem da peça S.

Em alguns casos posso preferir collocar a peça 8 de modo a poder mover-se verticalmente para baixo e para cima; neste caso, posso empregar um porta-agulha (fig. 13) construido de modo que a agulha esteja inclinada formando angulo conveniente com a barra do estylete 16 da caixa sonora o, de modo que a ponta desta agulha fique em uma posição proxima de vertical que passa pelo centro da caixa sonora, ou por detraz dessa vertical.

Em alguns casos posso, em vez de dar aos bordos dos rodizios 7 a forma de bixel, prover esses bordos de uma garganta para receber uma tira de borracha para diminuir a vibração, como se mostra na fig. 14.

Deve-se comprehender que não obstante ter mostrado os rodizios adaptados ao disco e a peça 8 á caixa sonora, pôde o arranjo ser invertido, isto é, os rodizios 7 podem estar adaptados á parte posterior da caixa sonora e a peça 8 pôde ser formada no disco 6.

Referindo-me agora ás figs. 15 e 16, representando, em secção e elevação, um modo de se adaptar a caixa sonora ao tubo 10. Este tubo (fig. 12) traz uma incisão 17. O tubo emissor do som 18 da caixa sonora (figs. 15 e 16) tem uma cavidade 19; 20 é um fecho de mola que tem para o exterior. O methodo para se adaptar a caixa sonora ao tubo 10 será facilmente comprehendido.

O tubo 10 é simplesmente introduzido no tubo 18 até que o fecho 20 se encaixe na incisão 17. O fecho 20 é bizellado em um ou dous lados (figs. 16); de modo que por um movimento de rotação o fecho 20 sahe da incisão 17 e pôde-se fazer girar a caixa sonora com o fim de se inserir uma agulha, ou o tubo 18 pôde ser tirado totalmente para fóra do tubo 10 quando for preciso.

As figs. 17 e 18 mostram outro systema para ligar a caixa sonora, pelo qual o movimento da agulha para cima e para baixo sobre a superficie do disco registrador se effectua com um minimo de fricção nos seus supportes. A fig. 17 é uma elevação anterior da caixa sonora e a fig. 18 é um plano, parte em secção, da caixa sonora ligada á trom-

beta. A caixa o tem neste caso (fig. 17) uma peça transversal 21, que passa por cima della e em frente do diaphragma, mas a uma distancia tal que evite o contacto da barra do estylete. Esta peça 21 tem um pino-pivot 22 opposto ao centro do diaphragma. A caixa sonora traz um contrapeso 5, como no caso da fig. 1.

Referindo-me á fig. 18, o braço g se termina em forma de forquilha cujo um dos ramos 23 é fixo, e o outro 24 gira em torno de uma charneira de mola 25. O ramo 23 traz uma abertura de diametro um pouco maior do que o do tubo f, na qual está adaptada uma luva 27, entra a qual o tubo f está interposto um anel de borracha 29. A luva 27 estreita-se na extremidade, como se vê na figura. O tubo 30 da caixa sonora o entra na parte estreitada do tubo 28, cujo bordo é aguçado para reduzir a fricção ao minimo. Si se achar conveniente, pode-se prover a caixa sonora com uma incisão circular em que trabalhe o bordo aguçado do tubo 28. O ramo movel 24 da forquilha traz uma peça de metal duro com orificio 31 para receber o pino-pivot 22. A mola da charneira 25 tem a força sufficiente para manter a caixa sonora em posição sem exercer esforço demasiado que produziria fricção excessiva.

Em vez de um pivot terminado em ponta 22, posso em alguns casos empregar um tubo girando dentro de um supporte tubular conveniente.

Este systema de supportar a caixa sonora simultaneamente pela parte posterior por meio do tubo emissor do som e pela parte anterior por meio de um pivot adicional ou o seu equivalente em frente da barra do estylete, torna o movimento de rotação da caixa sonora excessivamente doce e dá-lhe grande firmeza, porque reduz a um minimo a fricção nas superficies de supporte e elimina o esforço lateral inseparavel de um só supporte na parte posterior da caixa sonora.

Ainda que a invenção foi descrita como applicada á reprodução dos sons registados em discos, pôde ser tambem applicada a registrar sons em discos; neste caso será necessario fazer mover mecanicamente o braço g através do disco, durante a operação, por meio do dispositivo que pôde ser actuado pelo motor do apparelho.

Deve-se entender que a invenção pôde ser modificada por diversos modos, sem alteração de sua caracteristica essencial que consiste em ser fixa a parte inferior da trombeta e ser o tubo movel que supporta a caixa sonora supportado por meio de um braço movel sobre um eixo, ou por meio de dispositivo equivalente, de modo que a caixa sonora possa mover-se através do disco, na direcção da extremidade da trombeta ou vice-versa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma machina fallante cuja caixa sonora é supportada por um braço de pivot, ou por dispositivo equivalente, e provida de um tubo encaixado por fóra ou por dentro da extremidade fixa de uma trombeta de forma conveniente, sendo este tubo construido e collocado de forma tal que a caixa sonora pôde se approximar ou afastar da parte fixa da trombeta para os fins descriptos.

2.º Uma machina fallante provida de uma tromba cuja extremidade inferior recurvada está fixo durante o funcionamento da machina, e tem nella encaixado por fóra ou por dentro um tubo recurvado supportando a caixa sonora, sendo esse tubo supportado por uma haste pivotada ou por dispositivo equivalente, sendo o raio de curvatura da parte inferior da trombeta e o do tubo igual á distancia do eixo de rotação da haste aos eixos do tubo e trombeta, para os fins descriptos.

3.º A forma modificada do dispositivo que foi representado e descrito em referencia á fig. 4 dos desenhos annexos.

4.º A combinação de meios para adaptar uma machina fallante da classe descrita a funcionar com discos de diametros diferentes, como substancialmente descrito.

5.º Uma machina fallante da classe descrita, cuja caixa sonora é supportada por um braço vertical pivotado, ou por um pendulo, como substancialmente descrito e para os fins especificados.

6.º Em machinas fallantes, meios para se obter o movimento vertical da caixa sonora, como os que foram representados nas figs. 8, 9 e 10 dos desenhos annexos.

7.º Em machinas fallantes, meios para ligar a caixa sonora ao tubo emissor do som, consistindo em rodizios adaptados a um disco sobre esse tubo, e uma peça corredia adaptada á caixa sonora, ou inversamente, tendo a peça corredia bordos em ranhuras em que se introduzem os bordos dos rodizios, como substancialmente descrito.

8.º Em machinas fallantes uma caixa sonora montada de modo a girar sobre o tubo emissor do som, tendo essa caixa um peça transversal pela parte de fóra, ou dispositivo equivalente, adaptada á mesma caixa em frente do diaphragma e por cima da barra do estylete, tendo aquella barra transversal ou dispositivo equivalente um eixo de pivot ou semelhante e meios para supportar este pivot de modo tal que a caixa sonora possa girar sobre o mesmo pivot e sobre o tubo emissor do som, para os fins especificados.

9.º Uma caixa sonora para machinas fallantes, tendo um porta-agulha cujo orificio para a recepção da agulha é inclinado de forma tal que a ponta da agulha, quando em posição activa, fica proxima da linha vertical passando pelo centro da caixa sonora, ou por detraz dessa linha.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1908.
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.526—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «apparelho para fazer parar o funcionamento de uma das duas metades do thorax, em beneficio da outra»; invenção do Dr. Luigi Guido Scarpa, domiciliado em Turim, Italia.

Os dispositivos que formam o objecto da presente invenção são representados no desenho annexo.

A fig. 1 é uma vista completa do apparelho, que se pôde chamar «Emiesothorax pneumático». A fig. 2 representa, em sua posição aberta, a parte destinada á compressão do thorax. A fig. 3 é uma secção por a-b da fig. 2. A fig. 4 mostra o supporte S ou apparelho de fixação da metade 1, dotada de uma almofada pneumática, em substituição da metade 2. A fig. 5 mostra, em sua posição aberta, o apparelho a que se pôde dar o nome de «Tira pneumática esothoracica basilar», em que se pôde ver a parte p p p p destinada á compressão da base do thorax.

O primeiro destes apparelhos, o «Emiesothorax pneumático», é formado essencialmente de duas partes: a) Um meio-colleto 1 correspondente a uma ou a outra metade thoracica, de tela inextensivel e forrada na sua face interior de uma almofada pneumática p p p p que toma sua forma, deixando somente livre a parte que cobre a espadua, isto é, da segunda costella para cima; esta almofada deve se construir de um panno perfeitamente impermeavel e possui, quando inchada, uma espessura de cerca de um centimetro. Um tubo metallico t está collocado em um ponto da borda inferior na re-

gião do quadril, e um tubo curto de borracha liga a almofada a uma torneira metálica, que permite a insuflação com uma bomba de balão commum.

Esse meio collete prolonga-se em sua borda inferior por uma tira horizontal também de tela resistente, que funciona como cinta circulando toda a circunferência do tronco ao nível da região epigástrica da arcada costal até o umbigo; esta tira horizontal tem o duplo effeito de limitar a deslocação do diaphragma para baixo, comprimindo a parte alta das paredes abdominaes, e fixar o aparelho na sua parte inferior por meio de dois prolongamentos com fivelas *xx*, que se podem prender entre a arcada costal e a crista ilíaca do outro lado do tronco; b) uma especie de meia carcassa thoracica 2, constituida por quatro laminas finas verticaes de aço nickelado ou aluminio, sendo as duas laminas anteriores e as duas posteriores reunidas por duas outras laminas transversaes oppostas do thorax; os diametros destas carcassas são de seis centimetros, mais ou menos, maiores que os diametros correspondentes do thorax que se acha debaixo della, de modo a permitirem-lhe a maior expansão possivel, sem ficar comprimido o thorax quando vem em contacto com a carcassa.

A funcção desta meia-carcassa consiste em dar um ponto de apoio em sua metade superior, isto é, ao nível da espadua, á outra metade do aparelho dotado da almofada pneumática, sendo este ponto de apoio formado por uma especie de dragona metálica S, que se adapta perfeitamente na espadua e se pode deslocar no sentido vertical e transversal de modo a corresponder ás diferentes formas, e posições da espadua segundo as diferentes pessoas. Aquellas duas metades 1 e 2 reúnem-se na linha mediana anteriormente e posteriormente pelos cardões *ll* e dos ganchinhos *uu*, que as tornam solidarias uma com a outra. Deste modo, a metade que se acha estendida pela insuflação do sua almofada, adhire á metade thoracica correspondente, oppondo-se ao movimento de dilatação das costellas, que são assim obrigadas a permanecer em sua posição de extrema expiração, enquanto a tira epigástrica completa, por sua vez, a acção limitando os movimentos ou abaixamentos do diaphragma, que por compensação tenderiam a se tornar muito mais extensos.

Em lugar da meia-carcassa thoracica inteira 2, e para se ter um meio mais simples e rapido para fixar a metade tendo almofada pneumática no caso em que o paciente não é obrigado a vestir seu facto usual, pôde-se substituir a meia-carcassa por um suporte S (Fig. 4), consistindo simplesmente em uma haste de aço recurvada em U e aberta para baixo, que se adapta sobre o lado do thorax em que se deveria collocar a meia-carcassa thoracica.

A parte recurvada do U excede para cima a espadua correspondente e suas duas pernas A e B vêm a se achar no plano vertical antero-posterior tangente á parede axillar thoracica, prolongando-se para baixo até dous guias *p* e *p'* (em que as duas pernas se fixam por meio de parafusos de pressão), projectando-se estes guias da face exterior convexa de uma placa L, tendo mais ou menos 20 c/m de comprimento, 4 c/m de altura e 3 a 4 m/m de espessura. Esta placa, que é ligeiramente concava no sentido antero-posterior do seu plano vertical, circula e apoia com sua concavidade o lado correspondente entre a arcada costal e a crista ilíaca. Por meio desses guias da placa L, as duas pernas A e B do suporte (que são dotadas de colhetes *u*, *v*, *u*, que permitem ligar a metade da almofada pneumática por meio dos cardões *l*, *l*, *l*), podem ser ligar para cima ou para baixo, produ-

zindo um alongamento ou encurtamento do proprio suporte, de modo a adaptá-lo á altura do thorax dos diferentes individuos. Ao nível da espadua, o suporte tem a dragona metálica S, em que toma ao seu outro ponto de apoio, isto é, o superior, na espadua.

A distancia entre as duas pernas verticaes A e B do suporte varia entre 20 e 30 c/m, segundo o desenvolvimento do thorax sobre que se deve adaptar. Fixa-se este suporte em redor do tronco, ao nível do umbigo, por meio de duas correias que partem das duas extremidades da placa L e terminam por fivelas *xx*.

O outro aparelho, denominado tira pneumática esothoracica basilar é analogo ao aparelho acima descrito, tanto no que diz respeito a seu funcionamento como a sua consequencia, isto é, pela immobilização que permite obter de uma das duas metades thoracicas, com a vantagem do funcionamento da metade opposta, a qual apresenta um augmento consideravel e quasi incrivel na actividade de sua funcção. O principio deste aparelho é baseado no facto bem demonstrando que se pode facilmente separar, para o mesmo pulmão, a actividade funcional de suas partes inferior e superior, e assim, immobilizando-se as partes inferiores do thorax ou partes basilaes, determinar um augmento muito forte da actividade funcional das partes altas, isto é, dos lobos superiores do pulmão.

Este aparelho (fig. 5) é constituido por uma tira rectangular de tela inextensivel MN, tendo uma largura de 60 a 80 c/m e uma altura de 15 a 18 c/m. O rectangulo interno *pppp*, em linha pontuada, representa a almofada que se pode encher de ar por meio do tubo metálico *t*, situado na base da região axillar esquerda e que se prolonga por um tubo de borracha dotado em sua extremidade de uma torneira *r*.

Por meio de correias com fivelas *xx*, aquella tira, com que se envolve a parte inferior do thorax da altura da papilla mamaria para baixa, pôde se fixar na linha mediana da parte posterior do tronco, e depois da insuflação ella determina, por uma compensação necessaria, um augmento muito forte da actividade funcional da metade do thorax que pôde executar livremente seus movimentos de inspiração e expiração.

Esta tira pneumática esothoracica basilar se prolonga em sua parte inferior pela tira epigástrica de tela resistente já descrita, a qual, apertando o tronco entre a arcada costal e o umbigo, tem por fim comprimir a região epigástrica, limitando a deslocação do diaphragma. É portanto facil comprehender o funcionamento dos dous aparelhos: com effeito, por meio da insuflação da almofada pneumática, que fica mantida em contacto com uma das duas metades do thorax ou da zona basilar do thorax inteiro pelo effeito da inextensibilidade da tela que representa sua superficie exterior, o espaço que acaba de ser occupado pelo ar pôde somente se ganhar á custa de uma depressão que se manifesta em toda a parede thoracica, a qual é necessariamente forçada a tomar sua posição de expiração.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 981 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Italia, em 6 de julho de 1903.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. A immobilização parcial do thorax, isto é, de uma metade inteira (como no Emi-Esothorax, Pneumatico) ou da base inteira do thorax (como na Tira Pneumatica

Esothoracica Basilar), representada por um meio pelo qual se pôde determinar rapidamente e de modo inoffensivo um augmento da actividade funcional, quer da outra metade, quer das partes altas. Pelo effeito da immobilização das partes sãs dos pulmões ou das pleuras, desperta-se, por lei de compensação, actividade funcional das partes doentes, e este augmento de actividade representa uma excitação importante das forças defensivas e curativas destas partes, fornecendo um meio racional e effcaz para o tratamento das doenças do aparelho respiratorio.

2. Apparelhos caracterizados pela possibilidade de se obter a immobilização de um lado do thorax ou da base inteira do thorax de um modo rapido, regular e gradual, que se pôde regular á vontade por um manometro dando, em millimetros de mercúrio, a pressão existente na almofada pneumática.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907. — Por procuração, Jules Géraud Lelièvre & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Meias Victoria

Convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua de S. Pedro n. 52, sobrado, afim de lhes serem presentes o parecer do conselho fiscal, relatório e contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1908. — O director-presidente, J. H. Lowndes.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellae de prego, ultimamente approvadas pela Repartição do Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1893.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Cria o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1895.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$300
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	1\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	1\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	1\$500	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$300
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civile recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada.....	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1852.....	5\$100
				Leis de 1853.....	6\$000
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$000

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 25º).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.233, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.233, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.461, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Primeiras Lições de Cozas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei pre-liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (3 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	11\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Repu-blica dos Estados Unidos do Brazil, pe-los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Na-val o da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Mon-tonegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Oficios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1901.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre do orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1838 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizações alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial, do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				